SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3261

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA e nomeia os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 31/07/2023 a 11/08/2023 de 08h às 12h (dias úteis), no Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

2. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, no dia 02/08/2023 ás 14 horas, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal nº 501/2021.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

4. O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado, e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exame médico admissional para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 28 de julho de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

•QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA I
CÓDIGO: FIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º PcD	1002683	LEILA SUZANE LEITE

CARGO: MÉDICO PSF
CÓDIGO: MED

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º CL	1002349	CINDY NOGUEIRA MOURA

ANEXO II

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.
X - Laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato aprovado nas vagas para PcD, com expressa referência ao código correspondente
da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C97F264F

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N.º 2022.06.13.1
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa LOCAMIX EIRELI.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 20 de outubro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO) NA ESTRADA QUE LIGA OS SÍTIOS ARAÚJO, RONCADEIRA, CATINGA GRANDE, TRIÂNGULO A BR-116, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, CONFORME CONVENIO 912121/2021 COM O MINISTÉRIO E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Edivanio Ferreira dos Santos.

ABAIARA/CE, 28 de julho de 2023

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:98BE1472

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2° (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.06.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 29 de Junho de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimentos de água em diversas localidades do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 29 de Junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

ABAIARA/CE, 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D7690906

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 038, DE 24 DE JULHO DE 2023. EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 038, de 24 de Julho de 2023.

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A senhora ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA – PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Acopiara/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º- DECRETAR a Cessão do servidor municipal, JOSÉ ROGÉRIO DE LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, função de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº0644775 portador da RG nº312094396/SSP/CE e CPF nº894.150.943-20, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Acopiara/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 24 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:0B34018B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº523/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023. "EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº523/2023, de 28 de julho de 2023.

"EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA EM EXERCICIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula n°00647525, ocupante do cargo efetivo de professor do quadro do Município de Acopiara, da Escola de Ensino Fundamental Francisco Uchôa de Albuquerque, para exercer suas funções na **Escola de Ensino Fundamental Serafim de Souza Lima**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria nº499 de 18 julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, em 28 de julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:76FC9363

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 516/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 516/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023.
EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, MARIA DE SOUSA LIMA, matrícula n° 021446-9, ocupante do cargo efetivo de professora do quadro do Município de Acopiara-CE, da Escola de Ensino Fundamental José Alves do Nascimento, Distrito de Santo Antonio, para exercer suas funções na **Escola de Ensino Fundamental Dr. Hugo de Gouvêa Soares**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:35E121C8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 519/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 519/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023.
EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, MARIA CRISTIENY RODRIGUES, matrícula n° 060031-8, ocupante do cargo efetivo de professora do quadro do Município de Acopiara-CE, da Escola de Ensino Fundamental Padre João Antonio, Sede do Município, para exercer suas funções no **Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, Dr. João Uchoa de Albuquerque**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:1719E4B3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 520/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 520/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023.
EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, ANDRELINA COSTA DE CARVALHO CAVALCANTE, matrícula n° 00602590, ocupante do cargo efetivo de professora do quadro do Município de Acopiara-CE, da Escola de Ensino Fundamental Manoel da Silva Leal, Distrito de São Paulinho, para exercer suas funções no **Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, Dr. João Uchoa de Albuquerque**, Sede do Município de Acopiara-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:B1F1A6DC

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 521/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 521/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023.
EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, KÁTIA CELENE SOARES DE LIMA, matrícula n° 0645957, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro do Município de Acopiara- CE, da Escola de Ensino Fundamental Pedro Gomes de Almeida, Distrito de Santa Felícia, para exercer suas funções na **Escola de Ensino Fundamental, Umbelino Roque,** Distrito de Quincoê, Município de Acopiara-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:29988328

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 522/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023. EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 522/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JULHO DE 2023.
EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 88, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara, SIMONE MACIEL GUEDES, matrícula n° 0639691, ocupante do cargo efetivo de professora do quadro do Município de Acopiara-CE, da Escola de Ensino Fundamental Solon Guedes Cavalcante, Distrito de Trussu, para exercer suas funções na **Escola de Ensino Fundamental**, **Padre João Antonio**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Julho de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:1BC82BF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA GALERIA PLUVIAL ENTRE AS RUAS ANA MOURA NOGUEIRA E FAUSTO CRISPIM NO BAIRRO PÃO DE AÇUCAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, NO PAÇO DA

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:154B47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357002471	IZY REBEKA GOMES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 31 de julho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:4FF18037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127.2023

PORTARIA Nº 127/2023 Aratuba, 26 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS** para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Depto. de Artes (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24/07/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D525CACF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 2021.12.01.2

Extratodo 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contratoreferente à Licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA N° 2021.12.01.2. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa G F EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 19 de abril de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas localidades do município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do ART.57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Gabriel Araujo Ferreira, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma. Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:878194A9

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 2022.05.17.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 2022.05.17.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa G F EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 19 de setembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados para execução da construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, na localidade do Distrito Amaro e diversas ruas na sede do Município de Assaré/CE nos termos do Convênio nº 111/2022 (Processo Processo nº 11089146/2021 – MAPP 1879), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas- SOP. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do ART.57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Gabriel Araujo Ferreira, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C6E01442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.12.1

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº 2023.07.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que foi realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.12.1 que esta restou Fracassada, por motivo de inabilitação/desclassificação da única empresa participante junto aos lotes 01 e 02, através do site https://www.comprasassare.com.br. **Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de julho de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C5B9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.07.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 01 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 14 de agosto de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 14 de agosto de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de julho de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B8E5DFE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **09.002/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CURSO PROFISSIONALIZANTES DE CORTE E COSTURA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **A DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ Nº 51.050.733/0001-71,** cujo valor global é de **R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pelo Secretário Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8CDCC5B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 26.07.05/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ R$ 807,93 (oitocentos e sete reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e José Iresvan Araújo. Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B9FFBE9C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25.07.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 25.07.09/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.02/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.870,74 (um mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e José Marcondes Fernandes. Barbalha/CE, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34DAA3E5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 26.07.08/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.003,98 (dois mil três reais e noventa e oito centavos).Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e José Iresvan Araújo. Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:88D09A04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.07.01/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA TAINARA SALES DOS SANTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **SABRINA LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo – Agente comunitária de Saúde, com vinculo efetivo no PSF CIROLANDIA I**;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 120/2023, perícia médica realizada pelo médico auditor da Secretaria de Saúde de Barbalha, e vasta documentação a este acostada;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO A FILHA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS** – Transtorno do Espectro Autista, à servidora **SABRINA LOPES DA SILVA,** sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B4F0440A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 27.07.01/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA NATASHA FERNANDES ROCHA, CONFORME

LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **NATASHA FERNANDES ROCHA,** ocupante do cargo – Auxiliar de Serviços Gerais, com vinculo efetivo na Secretaria de Saúde**;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 180/2023, laudos médicos atualizados, e vasta documentação a este acostada;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO A FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** – Hiperatividade, à servidora **NATASHA FERNANDES ROCHA,** sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1D7EDDDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 27.07.02/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA VERONICA ALENCAR DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **VERONICA ALENCAR DA SILVA,** ocupante do cargo – Técnica de Enfermagem, com vinculo efetivo na Secretaria de Saúde**;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 179/2023, laudos médicos atualizados, e vasta documentação a este acostada;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO A FILHAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS** – Sintomas epiléticos e tetraparesia espásticas/ Trissomia no par 21, à servidora **VERONICA ALENCAR DA SILVA,** sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:863754B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 26.07.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.146,12 (doze mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0EB0427C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 26.07.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.318,67 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F1620120

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 26.07.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.270,90 (dezoito mil duzentos e setenta reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Iresvan Araújo. Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8AC18377

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 26.07.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 26.07.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.01/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.423,67 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Iresvan Araújo. Barbalha/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0C1206BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2023/GAB EMENTA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor público efetivo, **EDILMO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2000029174423, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 957.419.923-15, do cargo público de vigia, Termo de Posse de nº 137/2006, matrícula de nº 0001332, solicitando exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de vigia do Município de Carius/CE, nos termos em que dispõe o Art. 9º, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús /CE,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo efeito pode ser dar a pedido do servidor, conforme preceitua o Art. 39 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús /CE,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, **EDILMO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2000029174423, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 957.419.923-15, do cargo público de vigia, Termo de Posse de nº 137/2006, matrícula de nº 0001332, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o Art. 38, inciso I, combinado com o Art. 39, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús /CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Carius/CE, em 28 de julho de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR DE OLIVEIRA PALÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A216007C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE ATIVIDADES FLORESTAIS

O Senhor Anderson Teixeira Nogueira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS) de número AUT/0005/2023/AUS registro no Sinaflor n°:2023.5.2023.09132, localizado no Sítio Tabocas, Cariús – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções do Licenciamento Florestal.

Cariús, 13 de março de 2023

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E448A776

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE ATIVIDADES FLORESTAIS

O Senhor Anderson Teixeira Nogueira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS) de número AUT/0005/2023/AUS registro no Sinaflor n°: 2023.5.2023.09132, localizado no Sítio Tabocas, Cariús – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções do Licenciamento Florestal.

Cariús, 27 de julho de 2023

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:244B4A4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023/PA.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 74.068.008/0001-26. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 252.717,63 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 009/2023/PA do município de Catunda-CE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.301.1009.2.029 - Bloco de atenção básica – atenção primária em saúde. **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 44.90.52.00 e/ou 33.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Thais Gomes de Sousa, representante legal da empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Catunda - CE, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:253522E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1905.01/2023/SAUDE.01

OBJETO: Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Saúde do município de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 1905.01/2023/SAUDE, amparado no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Manoel Percossi Romão Filho – Proprietário de empresa Manoel Percossi Romão Filho - ME.

Catunda- CE, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:19AD5BA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.07.27.057-PE-SMS-SRP do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal, através da Secretaria de Saúde do município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 14 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 28 DE JULHO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2DD4BF9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2023.06.20.049-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma da Rua João Cosner, no Município de Chorozinho-CE. Habilitadas: 1)Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda – EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 2)Medeiros Construções e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 07.615.710/0001-75; 3)G.A Rabelo Júnior – ME, CNPJ nº 23.549.313/0001-07; 4)Monte Sião Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 09.423.269/0001-55; 5)WU Construções e Serviços Ltda, nº 10.932.123/000114; 6)T.C.S. da Silva Construções Ltda, CNPJ nº 10.787.147/0001-27; 7)MITZ Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 21.919.236/0001-04; 8)Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 34.631.462/0001-29; 9)Engercon Construtora E Serviços Ltda, CNPJ nº 44.997.219/0001-82; 10)Vico Iasi Nascimento Truckar, CNPJ nº 48.895.470/0001-97; 11)Lexon Serviços & Construtora, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; 12)F. Márcio de Araújo Medeiros, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.666/0001-99; e 13)Rafael Andrade de Sousa Veículos, CNPJ nº 37.658.271/0001-49, por atenderem aos itens do Edital. Inabilitadas: 1)Construtora Moreira e Melo Ltda, CNPJ nº 10.633.615/0001-09, por descumprir os itens 4.2, 4.4.6 e 4.6.2.2 do Edital; 2)GK Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43, por descumprir o item 4.6.3 do Edital; 3)CB Construção de Edifícios Eireli – Me, CNPJ nº 36.114.883/0001-08, por descumprir os itens 4.2 c/c 4.7.5 e 4.6.2.2 do Edital; 4)CFL Construtora Ltda, CNPJ nº 37.173.470/0001-67, por descumprir os itens 4.2, 4.6.1, 4.6.2.1 e 4.6.5 c/c o 4.7.5 do Edital; e 5)Ceará Solar Soluções Energéticas Ltda, CNPJ nº 44.788.734/0001-52, por descumprir os itens 4.2, 4.5.9, 4.5.10, 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.6.1, 4.6.2, 4.6.2.1, 4.6.2.2, 4.6.2.3, 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5 c/c 4.7.5, do Edital. A empresa **FMS Oliveira – Me**, CNPJ nº 46.319.340/0001-80, fica Desclassificada do certame por apresentar como representante legal a pessoa jurídica Clezinaldo S de Almeida Construções, CNPJ nº 22.575.652/0001-97, que está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito do município de Chorozinho-CE, pelo prazo de 02(DOIS) anos, contados da publicação dos atos. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 08 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 28 DE JULHO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente Substituta da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6DD9F310

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.07.27.056-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia e Orçamento junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE**.** A realizar-se no dia 16 de agosto de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 28 DE JULHO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente Substituta da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2A0A8AA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.07.20.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de cortinas de varão para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas das escolas pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** – Favorecida: **LOJAS FALC PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.405.119/0001-56** – Valor Global: **R$ 6.170,00 (Seis mil cento e setenta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:433EC949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.02/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA CUIDAR MELHOR – RESOLUÇÃO 17/2022 - CMS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Recorrente: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03** – Mérito: **IMPROVIMENTO** – Decisão: **Permaneceu na condição de INABILITADA** – Razões: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Pregoeiro: **Antonio Roque de Carvalho.**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4FA66192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023 - SEDESE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, A SER LOCALIZADO NA RUA SENADOR FERNANDES TÁVORA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, SALIENTAMOS QUE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME FORAM DECLARADAS **HABILITADAS**, SENDO ELAS: **01**. T. D. DA COSTA – CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; **02**. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº 22.275.652/0001-97; **03**. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS – ME - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49; **04**. EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 32.511.476/0001-83; **05**. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **06**. M.T. PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; **07**. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; **08**. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; **09**. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; **10**. A.F. OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 22.805.799/0001-26; **11**. F.M.S. OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.319.340/0001-80; **12**. EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; **13**. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; **14**. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; **15**. G.A. RABELO JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; **16**. CV TOMÉ SERVIÇOS – CNPJ Nº 23.834.673/0001-42. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; E, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPREESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA **11 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B5862E01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº. 03110723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), exercendo o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 057.***.***-45, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da Oficina Programa Ceará Sem Fome e SECAF Integrados na Promoção de Renda e no Combate a Fome, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:64FFB2A0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01110723/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.***.***-17, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da reunião com os secretários municipais de agricultura da região do Cariri, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B6FE5968

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº. 02110723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora **ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO**, brasileira, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 605.***.***-77, a(s) correspondente(s) **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da Oficina Programa Ceará Sem Fome e SECAF Integrados na Promoção de Renda e no Combate a Fome, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9B4DDD77

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 01120723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIO(A) MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SETE **DIÁRIA(S)** à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, secretaria de saúde, CPF nº 869.***.***-30, referente(s) ao(s) dia(s) 14 a 20 de julho 2023, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Goiânia, capital do Estado do Goiás, para o Congresso dos Secretários Municipais de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5FC49274

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 01140723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS **DIÁRIA(S)** a Secretária de Assistência Social Município de Farias Brito, Estado do Ceará, Sra. **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileira, inscrito no CPF nº 541.***.***-87, referentes aos dias 17 e 18 de julho de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de reunião na Secretaria de Proteção Social do Estado do CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E44CE00F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 03140723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **BRUNA GILMARA AUGUTO DE MELO**, brasileira, ocupante do cargo comissionado de Núcleo de Promoção à Cidadania, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrita no CPF nº 045.***.***-96, referentes aos dias 17 e 18 de julho de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de reunião na Secretaria de Proteção Social do Estado do CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DF603EA0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 02140723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF nº 035.***.***-93, referentes aos dias 17 e 18 de julho de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de reunião na Secretaria de Proteção Social do Estado do CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D82C4F08

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 04140723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) municipal **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS**, brasileira, lotada na secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Proteção Social, inscrita no CPF nº 001.***.***-29, referentes aos dias 17 e 18 de julho de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de reunião na Secretaria de Proteção Social do Estado do CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E0713D88

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 03120723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **CICERO DAURISMAR FERNANDES SOUZA**, brasileiro, investido no cargo de auxiliar administrativo, CPF nº 771.***.***-00, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, a fim de participar de uma visita técnica, seguida de capacitação com os produtores do município referente às linhas de crédito para a agropecuária do Banco do Nordeste, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5D2120F2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 04120723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor publico municipal **GERALDO JUNIOR ALVES CARDOSO**, brasileiro, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 046.***.***-32, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, a fim de participar de uma visita técnica, seguida de capacitação com os produtores do município referente às linhas de crédito para a agropecuária do Banco do Nordeste, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9AD7A414

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 05120723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **PEDRO GLAUCO BITU DE FREITAS**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 859.***.***-34, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, a fim de participar de uma visita técnica, seguida de capacitação com os produtores do município referente às linhas de crédito para a agropecuária do Banco do Nordeste, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:068CB485

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 06120723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **JOSE BERNARDO DE ALENCAR**, brasileiro, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos, inscrito no CPF nº 346.***.***-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente(s) ao(s) dia(s) 12 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, a fim de participar de uma visita técnica, seguida de capacitação com os produtores do município referente às linhas de crédito para a agropecuária do Banco do Nordeste, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1A3429E4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01240723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.***-86, referente(s) ao(s) dia 27 e 28 de julho de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – Perícia Forense do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2B5C6A3C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 04240723/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS à servidora pública municipal **IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de administração, matrícula 5228, CPF 600.***.***-89 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao dia 25 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato – CE, para participar dos Seminários Regionais de Nivelamento na Temática: Prevenção de violência na Primeira Infância, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:27DECA58

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

PORTARIA Nº 01130723/2023.
Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora publica municipal **ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO**, brasileira, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 605.***.***-77, a(s) correspondente(s) referente(s) ao(s) dia(s) 14 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar de uma palestra NOVO PAA: novos desafios, novas prioridades e novas formas de atuação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D2A6E8F1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

PORTARIA Nº 02130723/2023.
Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora publica municipal **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), exercendo o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 057.***.***-45, referente(s) ao(s) dia(s) 14 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar de uma palestra NOVO PAA: novos desafios, novas prioridades e novas formas de atuação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D75F450E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

PORTARIA Nº 03130723/2023.
Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor publico municipal **GERALDO JUNIOR ALVES CARDOSO**, brasileiro, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 046.***.***-32, referente(s) ao(s) dia(s) 14 de julho de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar de uma palestra NOVO PAA: novos desafios, novas prioridades e novas formas de atuação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B32A8C58

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 03190723/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.***.***-17, referente(s) ao(s) dia(s) 20 de julho de 2023, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, em busca de projetos de irrigação, abastecimento de água, cisteras, casas populares rurais e projeto mandala e na oportunidade reafirmar e cobrar projetos solicitados anteriormente como inseminação artificial de gado leiteiro e projeto de irrigação pimpe, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:355E8736

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, SÍMBOLO CC-7, O(A) SR(A) FRANCISCO LOBO COSTA FERREIRA,

PORTARIA Nº 08050723/2023.

NOMEAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, Símbolo CC-7**, o(a) Sr(a) **FRANCISCO LOBO COSTA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.389.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 05 de julho de 2023, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2712E4D9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO CC-4, O(A) SR(A) EMERSON RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº 07050723/2023.

NOMEAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo CC-4**, o(a) Sr(a) **EMERSON RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.980.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 05 de julho de 2023, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0CBD03E2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, SÍMBOLO CC-2, A SRA. CRISTIANE SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº 04050723/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL**, símbolo CC-2, a Sra. **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.422.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e seus anexos, bem como Lei nº 1.435, de 12 de janeiro de 2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:63791C7F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO RURAL, SÍMBOLO CC-3, O(A) SR(A) CRISTIANE SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº. 03050723/2023.

EXONERAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO RURAL, Símbolo CC-3**, o(a) Sr(a) **CRISTIANE SANTOS SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.422.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria **entra em vigor aos 30 de junho de 20**23, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C61DA91C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO, SÍMBOLO CC-5, A SRA. GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES

PORTARIA Nº 02050723/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO**, símbolo CC-5, a Sra. **GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.703.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e seus anexos, bem como Lei nº 1.435, de 12 de janeiro de 2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E0B24D17

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE LANÇAMENTO DE MULTAS - CC-6, A SR GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES

PORTARIA Nº 06300623/2023.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE LANÇAMENTO DE MULTAS - CC-6**, a Sr **GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES**, brasileira, matrícula 6937, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1BC019F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO CC-4, O(A) SR(A) ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 06050723/2023.

NOMEAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo CC-4**, o(a) Sr(a) **ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.511.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 05 de julho de 2023, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DC1BB507

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO NUCLEO DE PROJETOS AGRO AMBIENTAIS, SÍMBOLO CC-3, O(A) SR(A) ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 05050723/2023.

EXONERAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE PROJETOS AGRO AMBIENTAIS, Símbolo CC-3**, o(a) Sr(a) **ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.511.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria **entra em vigor aos 30 de junho de 20**23, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:23A1B688

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - CC-7, A SR ANA ISABEL SOARES AMORIM

PORTARIA Nº 01050723/2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - CC-7**, a Sr **ANA ISABEL SOARES AMORIM**, brasileira, CPF nº ***.347.***-**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:34E0682A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL MARIA SILVANI ROMÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 02100723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **MARIA SILVANI ROMÃO DOS SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 1012, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/07/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A9CCC93B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 05090523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando que **foi concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 ano**, a partir de 01/04/2022 até 31/03/2023, ao servidor Marcio Lucio Bezerra Pequeno;

Considerando que o referido servidor requereu novamente a mesma licença sem remuneração, mas dessa vez pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03/04/2023 até 03/04/2025;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal prevê que a licença em questão tem duração máxima de 03 anos, ininterruptos, e a situação em questão se enquadra neste prazo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO**, brasileiro(a), CPF 603.***.***-83 exercendo o cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC6BF549

GABINETE DO PREFEITO
ONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LUANA FERREIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 05130723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **LUANA FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro(a), matrícula 5557, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FDF62FBB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL ELIS RAQUEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 04130723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **ELIS RAQUEL RODRIGUES**, brasileiro(a), matrícula 5569, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E8A35BCE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL MARIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 03100723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5264, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6C7B879D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL MARIA SOCORRO PEREIRA

PORTARIA Nº 04100723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **MARIA SOCORRO PEREIRA**, brasileiro(a), matrícula 4765, exercendo o cargo efetivo de professor leigo no ensino fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10/07/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BB6C97C7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDA FILISMINA DE LIMA

PORTARIA Nº 05100723/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **RAIMUNDA FILISMINA DE LIMA**, brasileiro(a), matrícula 4766, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10/07/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CDF34730

GABINETE DO PREFEITO
CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA DILMA SILVA, MATRÍCULA 1424, INVESTIDA NO CARGO DE PROFESSORA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 03070723/2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor publico municipal para outra entidade da administração pública, com ressarcimento para a origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc,
Considerando que o Município de Farias Brito e o Estado do Ceará, firmaram Termo de Cooperação Técnica, datado de 10/10/2019, visando o intercambio recíproco de servidores/empregados públicos para execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições;
Considerando que o Termo de Cooperação Técnica foi prorrogado até 31/12/2026, por meio do "Termo de Responsabilidade Técnica", assinado pela Secretária de Educação Eliana Nunes Estrela e datado de 30/05/2023,
RESOLVE:
Art. 1°. **CEDER** a servidora pública municipal **ANTONIA DILMA SILVA**, matrícula 1424, investida no cargo de professora, **PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, COM RESSARCIMENTO PARA A ORIGEM, a fim de exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Estado, conforme solicitação feita através do Oficio nº 583/2023 (subscrito pelo Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros), datado de 29/06/2023, tudo conforme a Lei Orgânica Municipal e artigo 96, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.178/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito), **pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2026.**
Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:56D5882B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) CICERO CARLOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 23270623/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **CICERO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 7584, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da

Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D3EC2F61

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) ANTONIA GONÇALVES PINHO

PORTARIA Nº 14010623/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES PINHO**, servidor(a) público(a) municipal, matrícula 1367, exercendo o cargo de professor, lotado na Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:17A722FE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05260623/2023.

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias aos servidores da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS aos servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados, **referente ao mês de junho de 2023**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006:

1. ADELIDE FERNANDES DE ALCANTARA (matrícula nº 6263)
2. ADEMIDES RODRIGUES DE LIMA (matrícula nº7802)
3. AILTON FERREIRA SILVA (matrícula nº3505)
4. ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA MORAES (matrícula nº 1440)
5. ALICE RODRIGUES DA SILVA (matrícula nº1431)
6. ALUIZIO GONÇALVES DA SILVA (matrícula nº1739)
7. ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA (matrícula nº 5025)
8. ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA (matrícula nº 1743)
9. ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES (matrícula nº 7289)
10. ANA MARIA DE ALCANTARA E SILVA (matrícula nº 1301)
11. ANA PAULA FRANCIOSI DA SILVA LUCENA (matrícula nº5398)
12. ANTONIA ALBETIZA DE ALCANTARA (matrícula nº 1395)
13. ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA (matrícula nº1127)
14. ANTONIA ALZINETE SOARES (matrícula nº1125)
15. ANTONIA BENILDES FERREIRA SALES SOUSA (matrícula nº 1540)
16. ANTONIA BETIZA DE ALCANTARA (matrícula nº 1455)
17. ANTONIA CICERA SILVA (matrícula nº 3468)
18. ANTONIA CLAUDENIA GUEDES (matrícula nº 1128)
19. ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA (matrícula nº 1101)
20. ANTONIA DA SILVA PEREIRA (matrícula nº 5905)
21. ANTONIA DALVANI OLIVEIRA FERNANDES (matrícula nº3641)
22. ANTONIA DILMA SILVA (matrícula nº 1424)
23. ANTONIA FERNANDES DE ALCANTARA (matrícula nº1119)
24. ANTONIA GOMES DA SILVA (matrícula nº 1332)
25. ANTONIA GOMES DA SILVA (matrícula nº 1507)
26. ANTONIA GONÇALVES PINHO (matrícula nº 1367)
27. ANTONIA IRAILDE DE SOUSA SILVA (matrícula nº 1419)
28. ANTONIA IRISMA PRIMO MENDES (matrícula nº 1107)
29. ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA (matrícula nº1414)
30. ANTONIA MERCIA FERREIRA LIMA (matrícula nº 7292)
31. ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA (matrícula nº 1708)
32. ANTONIA SINARA PEREIRA LEITE (matrícula nº 1110)
33. ANTONIA SIQUEIRA DE MORAIS (matrícula nº 1574)
34. ANTONIA SIRLANIA GOMES COSTA (matrícula nº 5074)
35. ANTONIA SUELY LEITE ARAUJO MENDES 1372)
36. ANTONIA VANUSIA PERERIA ANSELMO (matrícula nº1445)
37. ANTONIA ZENEIDE GOMES (matrícula nº 1166)
38. ANTONIO ALVES FREIRE (matrícula nº 1130)
39. ANTONIO FERNANDES (matrícula nº 1114)
40. ANTONIO FERNANDES DE FRANÇA (matrícula nº 7801)
41. ANTONIO FERREIRA DA SILVA (matrícula nº 362)
42. ANTONIIO GIVANILDO DA SILVA PEREIRA (matrícula nº 3459)
43. ANTONIO PEREIRA NERI (matrícula nº 36)
44. ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA (matrícula nº 5008)
45. ANTONIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA (matrícula nº 3479)
46. APARECIDA GOMES DE LIMA (matrícula nº 1281)
47. AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO (matrícula nº 3451)
48. BENEDITO CARDOSO (matrícula nº 6478)
49. BENEDITO GONÇALVES SILVEIRA (matrícula nº1132)
50. BRUNO GUTEMBERG DA COSTA (matrícula nº 6953)
51. BRUNO HENRIQUE GOMES ARAUJO (matrícula nº 6953)
52. CARLOS AUGUSTO FERREIRA (matrícula nº 6183)
53. CELIA PEREIRA LEITE (matrícula nº 1143)
54. CEVIRINA IVONETE VIEIRA (matrícula nº1613)
55. CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA (matrícula nº 8770)
56. CICERA COSMO DE SOUZA (matrícula nº 5690)
57. CICERA GILDERLANIA DE OLIVEIRA (matrícula nº 6231)
58. CICERA PATRICIA DE SOUZA ALCANTARA (matrícula nº 5211)
59. CICERA PERERIA DIAS (matrícula nº 1435)
60. CICERA RODRIGUES DA SILVA MELO (matrícula nº1341)
61. CICERO ALVES DE MOURA (matrícula nº 1133)
62. CICERO DA SILVA BARROS (matrícula nº 5520)
63. CICERO DUARTE DE MENEZES (matrícula nº 6996)
64. CICERO ELUECIO BEZERRA (matrícula nº 1140)
65. CICERO FERREIRA DE SOUSA (matrícula nº 3475)
66. CICERO ITAMAR FRANKLIN FERREIRA FREITAS (matrícula nº 6437)
67. CICERO PORFIRIO DA SILVA (matrícula nº1137)
68. CICERO RODRIGUES DE MENEZES (matrícula nº 7072)
69. CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO (matrícula nº 5214)

70. CLAUDINEIDE RODRIGUES DE LIMA (matrícula nº 5018)
71. COSMA FERREIRA LIMA DE MORAIS (matrícula nº 1420)
72. DALVENICE NERGINO OLIVEIRA MOREIRA (matrícula nº 1415)
73. DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO (matrícula nº 7298)
74. DAMIANA BESERRA DE MENEZES RODRIGUES (matrícula nº 3453)
75. DANIEL DAMIÃO DA SILVA (matrícula nº 3557)
76. DANIELLA DALGISA DE ALENCAR (matrícula nº 1297)
77. DANIELLA DALGISA DE ALENCAR (matrícula nº1746)
78. DARIVANDA RODRIGUES SOUSA OLIVEIRA (matrícula nº 7615)
79. EDCARLOS GONÇALVES GOMES (matrícula nº 1765)
80. EDER FIDELES PERERIA (matrícula nº 3445)
81. EDILENE ALVES DA SILVA BEZERRA (matrícula nº 1148)
82. EDILEUSA MARIA DE LIMA (matrícula nº 1406)
83. EDINALDA FERREIRA GUEDES (matrícula nº 6773)
84. EDIVAN DILMA MONTEIRO (matrícula nº 5044)
85. EDIVANIA SALES DA COSTA PRIMO (matrícula nº 6479)
86. ELANE FERNANDES DE ALENCAR (matrícula nº 5037)
87. ELIANE PEREIRA MOTA OLIVEIRA (matrícula nº1165)
88. ELISIAN FERREIRA PINHO FRANCELINO (matrícula nº 8084)
89. ETEVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO (matrícula nº 3640)
90. FABIANA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO (matrícula nº 5021)
91. FLAVIO JORGE DE LIMA (matrícula nº 1404)
92. FRANCILUCIA NERY MAIA CORREIA (matrícula nº 1157)
93. FRANCISCA CYNTHIA DE ALMEIDA COSTA FEITOSA (matrícula nº 1447)
94. FRANCISCA DALVIRENE PRIMO (matrícula nº 1421)
95. FRANCISCA ELANIA RODRIGUES (matrícula nº 1539)
96. FRANCISCA ELIETE PEREIRA MOTA (matrícula nº 1434)
97. FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA (matrícula nº 1554)
98. FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA(matrícula nº 7299)
99. FRANCISCA GENOVEVA DE ARAUJO ALVES (matrícula nº 1422)
100. FRANCISCA GOMES ALVES (matrícula nº 1427)
101. FRANCISCA GRAÇA FERNANDES (matrícula nº 1511)
102. FRANCISCA MERILANE DE MENEZES (matrícula nº 1391)
103. FRANCISCA PEREIRA AMORIM (matrícula nº1521)
104. FRANCISCA REJANE GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 5760)
105. FRANCISCA SIRIACO DA COSTA (matrícula nº 1429)
106. FRANCISCA ZULEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA (matrícula nº 1417)
107. FRANCISCO ANDERSON VIEIRA VIANA (matrícula nº 5030)
108. FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO (matrícula nº 3490)
109. FRANCISCO COCIFRAN DE MENEZES (matrícula nº 1161)
110. FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO (matrícula nº 1448)
111. FRANCISCO EUDES NUNES DA SILVA (matrícula nº 1167)
112. FRANCISCO FABIO MOREIRA DOS SANTOS (matrícula nº 1379)
113. FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO (matrícula nº 1171)
114. FRANCISCO JOSIMAR DE MELO (matrícula nº 7020)
115. FRANCISCO MACIEL SILVA (matrícula nº 5391)
116. FRANCISCO PEREIRA DE PINHO (matrícula nº 1583)
117. FRANCISCO PEREIRA SILVA (matrícula nº 1346)
118. GESSICA ELAYNE RODRIGUES FERREIRA (matrícula nº 8134)
119. GISELIA PEREIRA OLIVEIRA (matrícula nº 1172)
120. GONCALO FERREIRA ROSENDO (matrícula nº 8098)
121. HELYTON FERREIRA E SILVA (matrícula nº 5009)
122. HERILANIA BEZERRA MACIEL (matrícula nº 6271)
123. IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS (matrícula nº 6039)
124. ISABEL MORAIS DE PINHO (matrícula nº 1482)
125. ISMAELA OLIVEIRA DE ARAUJO (matrícula nº 8117)
126. IVANTECIO GONCALVES DE BRITO (matrícula nº 7966)
127. JACINTA FARIAS DA SILVA (matrícula nº 1285)
128. JADER PINHEIRO (matrícula nº 1365)
129. JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO (matrícula nº 7301)
130. JESSE LOPES DE SOUSA (matrícula nº 5017)
131. JOANA DARC PEREIRA (matrícula nº 5853)
132. JOANA DE ARAUJO SOARES PEREIRA (matrícula nº 1438)
133. JOAO FRANCELINO MENDES JUNIOR (matrícula nº 5384)
134. JOAO FRUTUOSO NETO (matrícula nº 4469)
135. JOCELITE ALCANTARA PONTES FERREIRA (matrícula nº 1187)
136. JOSE ALVES CORREIA (matrícula nº 1181)
137. JOSE AUGEAN DA SILVA (matrícula nº 7208)
138. JOSE DEOCLECIO SILVA FILHO (matrícula nº 7662)
139. JOSE MAGOMANTE HENRIQUE DE LIMA (matrícula nº 1116)
140. JOSE PORFIRIO FERREIRA LIMA (matrícula nº 5045)
141. JOSE RODRIGUES DA SILVA (matrícula nº 7798)
142. JOSE RODRIGUES DE MORAIS (matrícula nº 8074)
143. JOSE RODRIGUES FILHO (matrícula nº 1190)
144. JOSE WILSON GONCALVES DE ALENCAR (matrícula nº 7302)
145. JOSELITE DE ALCANTARA PONTES (matrícula nº 5047)
146. JOSIANE BERNARDINO CUNHA (matrícula nº 7287)
147. JOSIMAR CANUTO DA SILVA (matrícula nº 1356)
148. JULIANA GOMES DA SILVA (matrícula nº 1758)
149. JUVELINA DE ALCANTARA FREITAS PINHO (matrícula nº 1536)
150. KARINE FERREIRA BARBOSA DA SILVA (matrícula nº 6035)
151. KATIA DANIELLE SOARES LOBO (matrícula nº 7286)
152. KELLYANE MENDES DA COSTA (matrícula nº 7285)
153. KEYLLA PRIMO MENDES (matrícula nº 6489)
154. KEZIA TORCATE PEREIRA DE SOUZA (matrícula nº 5007)
155. LENILDA FERNANDES DA SILVA GARCIA (matrícula nº 2958)
156. LINDALVA FRUTUOSO DE PINHO FERNANDES (matrícula nº 1191)
157. LIROMAR FERNANDES DE ALCANTARA (matrícula nº 1558)
158. LISIANA DE SOUSA NUNES BATISTA (matrícula nº 1754)
159. LOANY FRANCIOSI DA SILVA (matrícula nº 6037)
160. LUANA MARIA DA CRUZ (matrícula nº 5003)
161. LUCIA PEREIRA PINHO SILVA (matrícula nº 1193)
162. LUCIA SILVA DOS SANTOS (matrícula nº 1196)
163. LUCINEIDE GONÇALVES DA SILVA (matrícula nº 8190)
164. LUIS JORGE DE PINHO (matrícula nº 1194)
165. LUZIMAR LEANDRO DA COSTA (matrícula nº 1509)
166. MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA (matrícula nº 7294)
167. MANOEL NAILSON TEIXEIRA DE C. FLORENTINO (matrícula nº 6873)
168. MARCONDES PINHO DE BRITO (matrícula nº 1761)
169. MARIA ALCANTARA DE O RODRIGUES (matrícula nº 1402)
170. MARIA APARECIDA DA SILVA MENDES (matrícula nº 1238)
171. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES (matrícula nº 1208)
172. MARIA APARECIDA SILVA (matrícula nº 1502)
173. MARIA ARLENE LEITE PINHEIRO (matrícula nº 279)
174. MARIA AUXILIADORA NERGINO DE OLIVEIRA (matrícula nº 1410)
175. MARIA CRISTIANE DIAS (matrícula nº 1398)
176. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (matrícula nº 1614)
177. MARIA DE ALCANTARA COSTA (matrícula nº 1582)
178. MARIA DE FATIMA DA PENHA (matrícula nº 7295)
179. MARIA DE LOUDES FERREIRA VILAR (matrícula nº 5964)
180. MARIA DEODATO PEREIRA (matrícula nº 1387)
181. MARIA DO SOCORRO LUNA BATISTA (matrícula nº 3467)
182. MARIA DOS SANTOS BEZERRA SILVA (matrícula nº 1243)
183. MARIA EDIVANIA PORFIRIO LACERDA (matrícula nº 1198)
184. MARIA ELISANGELA PEREIRA BARROS (matrícula nº 1408)
185. MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA (matrícula nº 3980)
186. MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA (matrícula nº 8136)
187. MARIA FERREIRA DE ALCANTARA FREITAS (matrícula nº 1202)

188. MARIA FERREIRA FEITOSA (matrícula nº 1250)
189. MARIA GOMES DE LIMA (matrícula nº 5212)
190. MARIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA (matrícula nº 1425)
191. MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA (matrícula nº 7284)
192. MARIA HELENICE DE MOURA MARTINS (matrícula nº 1413)
193. MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA (matrícula nº 7965)
194. MARIA IRANETE DA COSTA (matrícula nº 1244)
195. MARIA JERONIMO PEREIRA RODRIGUES (matrícula nº 1242)
196. MARIA JOELMA LOBO (matrícula nº 1505)
197. MARIA JOSELUCIA GUEDES (matrícula nº 1236)
198. MARIA JOSENAIDE PEREIRA TEIXEIRA (matrícula nº 5780)
199. MARIA JULIA SERIANE PEREIRA (matrícula nº 5860)
200. MARIA MARELI DE ALCANTARA PEREIRA (matrícula nº 1201)
201. MARIA MARILENE GOMES ALVES (matrícula nº 1217)
202. MARIA MARINAUVA DE SOUSA DIAS (matrícula nº 1569)
203. MARIA MILREMAR ARAUJO PONTES (matrícula nº 1430)
204. MARIA OLGA DA SILVA SARAIVA (matrícula nº 5024)
205. MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (matrícula nº 5852)
206. MARIA ROZERLANDIA PEREIRA DE LIMA (matrícula nº 1466)
207. MARIA SIMONE MAXIMO DE MENEZES (matrícula nº 6033)
208. MARIA SOCORRO DE SOUSA DA SILVA (matrícula nº 1256)
209. MARIA SOCORRO NERI DA SILVA (matrícula nº 5851)
210. MARIA SOLANGE RODRIGUES SOUSA OLIVEIRA (matrícula nº 1205)
211. MARIA TATIANA GOMES DA SILVA (matrícula nº 3769)
212. MARIA VALDERLANDIA MOTA (matrícula nº 1439)
213. MARIA VALERIA FERREIRA SILVA (matrícula nº 5752)
214. MARIA VILANI DA SILVA (matrícula nº 1206)
215. MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA (matrícula nº 4394)
216. MARILAC DE OLIVEIRA LUNA (matrícula nº 6264)
217. MARINALVA ALVES FERREIRA (matrícula nº 1426)
218. MICHELE COSTA DE ARAUJO OLIVEIRA (matrícula nº 1771)
219. MIRIAM RODRIGUES (matrícula nº 7799)
220. MIRIAN MARIA DE LIMA DE LIMA (matrícula nº 1516)
221. MONICA FERNANDES DA SILVA (matrícula nº 1210)
222. NAGELA GONÇALVES DE ALCANTARA SILVA (matrícula nº 1263)
223. NAGILA RODRIGUES FELIZARDO GUEDES (matrícula nº 1433)
224. NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA (matrícula nº 3469)
225. NARA NUBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA (matrícula nº 1670)
226. NILMA LOPES DE MENEZES (matrícula nº 3972)
227. PATRICIA DE LIMA PENHA ALCANTARA (matrícula nº 6034)
228. PEDRO ALMEIDA DE SOUZA (matrícula nº 7000)
229. PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA (matrícula nº 7315)
230. PEDRO FERNANDES DA SILVA (matrícula nº 1919)
231. RAIMUNDA CELI GUEDES SOUSA (matrícula nº 1418)
232. RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA (matrícula nº 5386)
233. RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES (matrícula nº 3477)
234. RAIMUNDA REJANE LEITE MARINHO (matrícula nº 1646)
235. RAIMUNDA SILVANIA BELARMINO (matrícula nº 1416)
236. RAIMUNDO JOCELIO FERREIRA SILVA (matrícula nº 7297)
237. RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO (matrícula nº 5697)
238. REGILANIA GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 1658)
239. RENATA DE MORAES SANTOS RODRIGUES (matrícula nº 5754)
240. ROSEMARY BEZERRA DE MENESES (matrícula nº 3470)
241. ROSILENE ROLDINO FERREIRA DA SILVA (matrícula nº 1267)
242. ROZILANGE PEREIRA SILVA (matrícula nº 7283)
243. SAMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA (matrícula nº 7305)
244. SANDRAMAGNA DA SILVA DE QUEIROZ (matrícula nº 5162)
245. SEBASTIANA LIDEVANHA DE MELO BARROSO (matrícula nº 3465)
246. SIENUZA SIMARA FRANCELINO RIBEIRO (matrícula nº 3458)
247. SILVANIA ALCANTARA DA SILVA (matrícula nº 1273)
248. SOLANGE SOLON DE FRANCA (matrícula nº 6036)
249. SUELY BENTO DO NASCIMENTO (matrícula nº 1723)
250. SUZANA MARIA DE LIMA PENHA (matrícula nº 1504)
251. TANIA KELLY MENDES FEITOSA (matrícula nº 7282)
252. TEREZINHA FIDELES BEZERRA SILVA (matrícula nº 5904)
253. TOMAZ DE AQUINO NETO (matrícula nº 1276)
254. VANDA CLAUDIA DE MENEZES (matrícula nº 7281)
255. VANDA LUCIA FERREIRA TAVARES (matrícula nº 1333)
256. VANDA PEREIRA DA SILVA (matrícula nº 1401)
257. VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR (matrícula nº 1436)
258. VANUSA DE ALCANTARA PINHO (matrícula nº 5069)
259. VERONICA FERNANDES BERNARDINO (matrícula nº 3481)
260. WAGNER ALVES DUTRA (matrícula nº 5052)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EFE45CF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.07.10-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.06.30.2. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612.0001/90. **Objeto:** Contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. **Valor Global Estimado:** R$ 1.085.340,67 (um milhão oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Data: 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3FBF7090

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.07.10-02. Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.06.30.3. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612.0001/90. **Objeto:** Contratação de

Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). **Valor Global Estimado:** R$ 11.379.773,35 (onze milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Data: 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C6003AAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.07.10-03. Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.06.30.4. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612.0001/90. **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. **Valor Global Estimado:** R$ 582.143,37 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Data: 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:13EB315D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.07.12-01. Convite n.º 2023.06.29.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção e conservação de praças públicas do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 314.853,40 (trezentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Diliano Alves de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D415B7BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-03, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transportes - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-06, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7AEB77F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-01, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-02, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-04, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-05, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6E7EA73E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.03.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.02.14.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2023.03.03-02, firmado em 03 de março de 2023, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** IDAIANE KELLY RODRIGUES – Idaiane Kelly Rodrigues. **DATA:** 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A8162090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA E ART. 6º, II DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento de Licença para tratar de interesse particular, protocolado pelo Excelentíssimo Vereador Sr. Gerardo Correia da Silva Júnior;

CONSIDERANDO a possibilidade de deliberação administrativa pela Mesa Diretora, com fulcro no art. 16, § 2º do Regimento Interno, devido ao período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora entendeu por bem submeter o Requerimento ao referendo do Plenário, dada a sua urgência e seu relevante interesse público,

C O N V O C A os Vereadores para a realização da 12ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada no dia **31 de julho de 2023 às 18h**, no Plenário do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Requerimento nº 062/2023, de 27 de julho de 2023, de autoria do Vereador Gerardo Correia da Silva Júnior, que "Requer licença do Cargo de Vereador e membro da Mesa Diretora para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 16, II do Regimento Interno".

Câmara Municipal de Fortim, 28 de julho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:8BE6F893

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2807.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, § 1º, c/c inciso I do § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Especial Professor – Proventos Integrais - Última Remuneração, a servidora MARIA MAURA FERREIRA DA COSTA, com o cargo de Professora PEB III, Classe III, matrícula nº 0202428, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	5.195,17
Total dos Proventos		**5.195,17**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 28 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AC91CEC2

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2807.02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, § 1º, c/c inciso I do § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Especial Professor – Proventos Integrais - Última Remuneração, a servidora MARIA MARLUCE BARBOZA, com o cargo de Professora PEB II, Classe I, matrícula nº 0202410, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	4.480,34
Quinquenio	5%	240,52
Total dos Proventos		**5.050,86**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 28 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E5717B14

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2807.03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, § 1º, c/c inciso I do § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Especial Professor – Proventos Integrais - Última Remuneração, a servidora

ELINE PINHEIRO DE FARIAS, com o cargo de Professora PEB III, Classe I, matrícula nº 0201928, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	5.195,17
Total dos Proventos		**5.195,17**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 28 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:47793C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1230864	CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228812	CINTIA BARBOSA VITALINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201782	CLAUDIA MARIA BERNARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228814	CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613169	CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200549	CLAUDINEUSA AMARANTE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228815	CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612790	CLEIDE LIMA MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201804	CLEIDIANE MACIEL VIDAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200557	CLEUSON ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5C5D7BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612316	COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613010	CRISTINA DA COSTA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201847	EDILSON NOGUEIRA DA SILVA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612804	EDNALDO BORGES NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1221272	EDNALDO DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612839	EDNALDO DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612294	EDVANIA CHAGAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612405	ELDA CATARINA DANTAS DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201880	ELENITA REBOUCAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613380	ELIENE BARBOSA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D1871A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612545	FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612022	FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200573	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716987	FRANCISCA HELLEN SILVA DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200140	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0716820	FRANCISCA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612049	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612057	FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230860	FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202037	FRANCISCO ARMANDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E5DBF64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228817	ILNAR CARDOSO DA SILVA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200662	IOLANDA PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612081	IVANIA DOS SANTOS NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612413	JANAINA FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202100	JANE MEIRE DE LIMA CIPIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612359	JEANE CARLA NUNES DE SOUZA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612758	JOAO MANUEL DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228835	JOELMA SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228302	JOHN LENONN DE ALBUQUERQUE DA SILVA	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/07/2023 a 30/07/2023
0200670	JOSE AIRTON DE OLIVEIRA	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AE8623DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem**,** na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1230861	JOSE ARI NOGUEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0203297	JOSE ARNALDO DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612766	JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201901	JOSE ISO FERREIRA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/07/2023 a 30/07/2023
0611999	JOSE MAURO BERNARDO DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228819	JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228836	JOSE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202185	JOSE SAVIO DE MOURA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0205117	JOSILENE DE ARAUJO MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202207	JOSILENE SIMOES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B8095302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612138	JOSIVANIA BARBOSA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612707	JOSY DOS SANTOS MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612677	JUARINA GOMES DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228886	JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228805	JUVENAL NOGUEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0202215	KARLA SILVA SOUSA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228837	LEANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200719	LENISE FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230867	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228838	LILIANA MOURA RODRIGUES LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8F0BF1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612863	LINDON JOHNSON DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716774	LIVANDO PINHEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0200204	LUCIA MARIA BORGES SCIPIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0716510	LUCIANA DO NASCIMENTO GONZAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0200735	LUCIANO ANTONIO BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228839	LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228840	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612154	LUIZA HELENA INOCENCIO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612561	LUZIA HELENA GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612308	MARCIA ANDREA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B2751D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0200816	MARCIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612669	MARCIO GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612618	MARIA ADRIENE DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716960	MARIA ALBETISA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0928305	MARIA CLEONICE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716855	MARIA DAS DORES MOURA DA COSTA	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/07/2023 a 30/07/2023
0612324	MARIA DE FATIMA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228820	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200891	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612634	MARIA DINA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:54B9B993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612260	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0715476	MARIA ELIENE PEREIRA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0717096	MARIA EURIRENE RIBEIRO LIMA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228841	MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716626	MARIA GILIARDA DO NASCIMENTO REINALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0612936	MARIA ILENIR DO NASCIMENTO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612537	MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716871	MARIA IRENILDA ANTUNES PEREIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612596	MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200980	MARIA IRENILDE MOTA NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C4C674A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0201022	MARIA JOCILIA GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228842	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230868	MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0305650	MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201081	MARIA LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230869	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612243	MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612529	MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228844	MARIA VILANY PEREIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612553	MARIA ZILMA FLORENCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/07/2023 a

	DE SOUSA	EDUCAÇÃO	30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EA0A6A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, férias, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1230866	MARILIA DE AQUINO COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716901	MARINA CORREIA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0611921	MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228845	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0203963	MONICA MARIA BARRETO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612367	NILA ALVES MONTEIRO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230859	OCELIO ESTEVO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612278	POLIANA DOS SANTOS PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228846	RAILSA SCIPIAO DA SILVA FACANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0205389	RAIMUNDA NUBIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:34CF7C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0201154	RAIMUNDO JOSE DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228862	RAIMUNDO NONATO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201219	RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612391	REGILANE DE CARVALHO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228847	REJANE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612472	RICARDO ALEXANDRE DE PAULO VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202541	RIVELINO VIEIRA XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613398	ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228848	ROLDINELE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201286	ROSA LUCIA COSTA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6CD4E8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612197	ROSA MARIA GOMES SILVANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200506	ROSANGELA GOMES DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0612219	ROSILDA CORREIA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202126	ROZILDA MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230865	SANDOLENE SILVERIO MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612952	SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716588	SANDRO MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2023 a 30/07/2023
0203521	SIDCLEI DOS SANTOS MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0611930	SILVANIA PEREIRA REBOUCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228849	SIMONE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:76B6BA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0612332	SOLANGE DOS SANTOS LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613207	TALITA MARIA LOURENCO SILVANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612987	TEREZINHA FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230862	VALGNESIA BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0203556	VALGNESIO BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202584	VANDA DE AQUINO MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1230863	VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1229199	ZENAIDE MARIA DO AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D37D7698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. **Rita de Cássia Lopes Matos**, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras-CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 004/2023** à **Ata de Registro de Preços n° 1002.01/2023.01; 1002.01/2023.03; e 1002.01/2023.05,** celebrada em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2023**, gerenciada pela Secretaria da Saúde do Município de Morrinhos/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**. **CONTRATADOS:** ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.017.679/0001-71 – R$ 1.674.211,63 (Hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos); NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.383.079/0001-70 - R$ 279.374,80 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); e HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.169.319/0001-50 - R$ 682.068,37 (Seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Groaíras-CE, 28 de Julho de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:CD0984ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Convoca o candidato aprovado no Concurso Público, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º72/2020, conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto n° 72/2020, de 31/12/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** o candidatos relacionado no Anexo Único deste, nos termos seguintes:
Art. 1º – O candidato nominado no ANEXO ÚNICO deste Edital fica devidamente convocado a fim de se apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munido da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de ser nomeado e empossado em seu respectivo cargo.
Art. 2º – O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.
Art. 3º – A lotação, carga horária e remuneração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 28 de julho de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 006/2023)

Candidato convocado:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
FÁBIO MESQUITA PERES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	1286400	5º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4D225A9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 31 de julho de 2023 para transportar os pacientes, Francisca Mirta Paiva para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 28 julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:07478C2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19-01/04 – Processo Originário: Dispensa de Licitação N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/07/2023 – Nova Vigência: até 07/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8A850246

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19-01/07 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/07/2023 – Nova Vigência: até 07/06/2024– Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei n o 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B1FB2251

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19-01/06 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/07/2023 – Nova Vigência: até 09/07/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:53DA6998

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19.01/05 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/07/2023 – Nova Vigência: até 07/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:32D67613

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19-01/08 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 07/06/2023 – Nova Vigência: até 07/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maira Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F7C20E3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO

DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 05.02.19-01/12 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato para PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/07/2023 – Nova Vigência: até 09/07/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ricardo Regis Pereira de Sousa (CONTRATANTE); Erika Fladia Virginio Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D4AF37F8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 018/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – HABILITADAS: TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; C L E ENGENHARIA LTDA; EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENEZES CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA; ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e F J CONSTRUTORA LTDA. – INABILITADAS: W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; L & L SERVIÇOS EIRELI; MEGARON ENGENHARIA LTDA e MODULAR ENGENHARIA EIRELI. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 08/08/2023 às 08h30m –

Presidente da Comissão de Licitação:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03AC65F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 324/2023

Portaria Nº 324/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza nos dias 18/07 e 19/07/2023, para no dia 18/07, participar de reunião com o Secretário de Articulação Política do Ceará Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior, para tratar sobre a realização da Festa da Lagosta na praia de Barreiras no município de Icapuí; e no dia 19/07, acompanhado do Servidor Sr. José Valdir Rodrigues, tratarem sobre a liberação de emendas para a Secretaria de Saúde do Município de Icapuí, com a Deputada Federal Luizianne Lins, junto ao seu Escritório Político, localizado a Avenida da Universidade, 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:32D16106

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 325/2023

Portaria Nº 325/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. José Valdir Rodrigues, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/07/2023, para acompanhar o Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, tratarem sobre a liberação de emendas para a Secretaria de Saúde do Município de Icapuí, com a Deputada Federal Luizianne Lins, junto ao seu Escritório Político, localizado a Avenida da Universidade, 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:86A5A477

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 326/2023

Portaria Nº 326/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a requerimento do Vereador **Francisco Kleiton Pereira,** do Cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Lucas Davi Santiago Reis**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Aracati/CE, inscrito no CPF nº 066.XXX.XXX-02, domiciliado na Rua 22 de Janeiro, Nº 4075, Centro, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6E54CA84

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 327/2023

Portaria Nº 327/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 112/2022 de 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a requerimento do Vereador **Francisco Kleiton Pereira,** para o Cargo de Assessor Parlamentar, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **David Maia de Souza,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Mossoró/RN, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-09, domiciliado na Comunidade de Peixe Gordo, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:28744019

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 964/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 964/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA "MARIA NAS ESCOLAS" NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Icapuí o Programa "Maria nas Escolas", nas escolas de ensino fundamental.
Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – Conhecimento e importância das leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção às mulheres;
II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – Contextualização da realidade atual da mulher;
IV – Informações sobres a rede de proteção das mulheres;
V– Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
VII – Viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:
a) Paz;
b) Não-violência;
c) Igualdade de condições de vida;
d) Plena cidadania;
e) Conquista de direitos;
f) Dignidade e respeito;
g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

Art. 3° As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I – Palestras;
II – Estudos e Debates;
III – Trabalhos de Pesquisa;
IV – Visitas a instituições e outras atividades a critério da escola;

Art. 4° Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:
I – Câmara Municipal de Vereadores;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria da Assistência Social;
IV – Policia Civil e Policia Militar;
V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 7 de junho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E170DF23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 965/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR PRÁTICA DE ATO DE ABUSO, MAUS-TRATOS, FERIMENTO OU MUTILAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargo em comissão na administração pública direta e indireta do Município de Icapuí, a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória até a reabilitação criminal, dos condenados pela prática de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, no âmbito do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 7 de junho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:0C157123

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 966/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PUNIR O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo punir o abandono e maus-tratos de animais.

Parágrafo Único - São considerados maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:
I - Privar o animal das suas necessidades;
II - Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte;
III - Abandonar o animal em logradouros públicos ou em áreas particulares de qualquer espécie;
IV - Obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;
V - Criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
VI - Utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VII - Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
VIII - Deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;
IX - Abusar sexualmente de animal;
X - Promover distúrbio psicológico e comportamental em animal; e
XI - Outras ações ou omissões atestadas por veterinário.

Art. 2° A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos de animais poderá ser aplicado ao infrator às sanções previstas:
I - Advertência;
II - Multa a ser determinada pelos órgãos responsáveis; e
III - Apreensão dos animais;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 7 de junho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:76C78AEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 967/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 967/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA, CNPJ: 06.232.928/0001-88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar o valor total de R$ 42.474,88 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em até 10 (dez) parcelas, à Associação Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua, CNPJ: 06.232.928/0001-88.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa à promoção da política de desenvolvimento comunitário da cultura e turismo, especificamente, para a realização da REFORMA DA SEDE DO MOVIMENTO CULTURAL CENOPOÉTICO FLOR DO SOL.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua, CNPJ: 06.232.928/0001-88, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.

Art. 2° A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas das 10 (dez) parcelas recebidas, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria- Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua, CNPJ: 06.232.928/0001-88;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;

Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

Art. 4º Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua, CNPJ: 06.232.928/000-88, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 26 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A02C2B2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 968/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O "PROGRAMA JOVEM VEREADOR(A)" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Icapuí o "Programa Jovem Vereador(a)", que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Programa Jovem Vereador(a) tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas do ensino fundamental e médio do município de Icapuí, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, através do exercício de mandato.

§ 1º Os presidentes dos Grêmios Estudantis de cada escola municipal será o representante da instituição de ensino a qual estuda.
§ 2º Cada representante deverá escolher uma indicação de sua comunidade escolar e fazer a justificativa da mesma.
§ 3º As indicações escolhidas e justificadas pelos "Jovens Vereadores(as)" poderão ser incorporadas na Lei Orçamentaria Anual.
§ 4º A escolha da Mesa diretora será realizada durante a visita guiada dos alunos para conhecer a estrutura da Câmara Municipal de Icapuí e a função do vereador.

Art. 3º Fica a cargo da Câmara Municipal de Icapuí se articular com as escolas públicas que compreendem o ensino fundamental e médio para participarem da realização do Programa, promovendo a divulgação sobre o tema.
Parágrafo único. É atribuição da Câmara Municipal de Icapuí firmar parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Educação para trazer os alunos do ensino fundamental e médio para a realização das Sessões do Parlamento Jovem.

Art. 4º - Observar-se-á no decorrer dos trabalhos da "Sessão Jovem Vereador(a)", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.
Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária da "Sessão Jovem Vereador(a)" transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja transmitida para a população pela FM Educativa 102,5 como também pelas redes sociais desta casa.

Art. 5º - A "Sessão Jovem Vereador(a)" acontecerá durante a Semana do Estudante do Município de Icapuí.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Legislativo Nº 002/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 26 de julho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9759F845

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ/CE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ-CE - EDITAL 002/2023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ/CE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a previsão do § 2.° do artigo 7° da Lei Complementar N° 105, de 13 de abril de 2022, no sentido de que o provimento do cargo ou função de gestor escolar (Diretor de Escola A, Diretor de Escola B, Diretor de Escola C; Coordenador de Centro de Educação Infantil, Coordenador de Escola) se dará de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal N° 027, de 5 de setembro de 2022, regulamenta o processo de provimento do cargo ou função de gestor escolar (Diretor de Escola A, Diretor de Escola B, Diretor de escola C; Coordenador de Centro de Educação Infantil, Coordenador de Escola), de que trata o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 105, de 13 de abril de 2022, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, conforme disposto no item 1.5 do Edital 002/2023, datado de 6 de fevereiro de 2023, a aludida Seleção efetivar-se-á em três etapas para todos os candidatos, que optaram por concorrer aos cargos de diretores escolares (educação infantil e ensino fundamental);
CONSIDERANDO que após resultado final do certame, não houve preenchimento de todas as vagas ofertadas, sendo necessário utilizar-se do cadastro de reserva para investidura dos gestores nas unidades escolares com vacância;
CONSIDERANDO que nos termos do item 13.36 do Edital 002/223, datado de 6 de fevereiro de 2023, a terceira etapa da Seleção de Gestores Escolares compreenderá a análise de um Plano de Gestão Escolar para todos os diretores (apresentação de um Plano de Gestão para uma escola do Município, mostrando problemas e indicando soluções), de responsabilidade, execução, administração e organização exclusiva da Secretaria da Educação do Município de Icapuí-CE. Por fim, a 4° fase compreendendo a consulta pública para ato de aclamação do candidato.
RESOLVE:
Convocar os candidatos:
1) MARCELO CÂMARA DA SILVA, inscrição n° 000448909, para participar da 4° fase do certame, consulta pública para ato de aclamação do candidato, que ocorrerá na Escola de Ensino Fundamental Professora Raimunda Lacerda Damião, no dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira) a partir das 8h.
2) REGIANE FREITAS DE ALMEIDA, inscrição n° 000448904, para participar da 4ª fase do certame, consulta pública para ato de aclamação do candidato, que ocorrerá na Escola de Ensino Fundamental Professora Joana Marques Bezerra, no dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira) a partir das 8h.
O ato de aclamação da candidata REGIANE FREITAS DE ALMEIDA, inicialmente definido para o dia 02 de agosto de 2023, precisou ser postergado para a data acima indicada, uma vez que, conforme art. 2°, caput, do Decreto n° 015/2023, o expediente do dia

02 de agosto de 2023, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Icapuí, é facultado aos agentes públicos.
O não comparecimento no local e data acima indicada resultará na eliminação imediata do candidato do processo de seleção de gestores escolares da Secretaria da Educação de Icapuí/CE.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2023.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:8A7864D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEM REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE A CONCESSÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. COM DATA MARCADA PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, NO HORÁRIO DE 09:00, NA RUA 07 DE SETEMBRO Nº 207, TAMARINAS, ICÓ/CE, LOCAL: TEATRO DA RIBEIRA DOS ICÓS.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:384CDD9B

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEM REALIZAR CONSULTA PÚBLICA, SOBRE A CONCESSÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. LINK PARA CONSULTA: https://ico.ce.gov.br/arquivos/2976/SELECAO%20PUBLICA__2023_0000001.pdf
EMAIL PARA SUGESTÕES E DÚVIDAS: SANEAMENTO@ICO.CE.GOV.BR

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:382458A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: JG Tech Serviços em T.I - ME com endereço na Rua B Carvalho Park, n° 01, Cajueiro, Iguatu-Ce, CEP 63.508-520, inscrita no CNPJ sob o nº 27.987.197/0001-94, neste ato representada pelo senhor (a) **Josefa Gonçalves da Costa Lopes**, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento o Contrato Direto sob o nº 2023.01.06.03-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2023.07.25.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviço Técnico de Profissional para suporte de redes de comunicação e recursos computacionais, destinando-se a atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de acordo com especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 25 de Julho de 2023. **Vigência:** a contar a partir da data se sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente). Em 25 de Julho de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F8113C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002, DE 06 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, PARA REPASSE DE RECURSOS DECORRENTES DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.810.468/0001-90, com sede administrativa na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária, Margarida Marleuda Gonçalves, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa, nº 338, São Sebastião, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.205/0001-07, representada por seu Presidente, Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 051.617.493-26, RG nº 200209716800, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido, de forma geral, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Municipal Nº 3.072/2023 e, de maneira específica, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar para a ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, destinados às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.072, de 03 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I – O MUNICÍPIO DE IGUATU repassará para a ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA o valor de R$ 138.385,77 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I - A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA obriga-se a prestar contas ao MUNICÍPIO DE IGUATU, encaminhando-lhe a documentação comprobatória do emprego dos recursos recebidos, que deve estar em consonância com o Plano de Trabalho/Execução insculpido no Anexo Único da Lei Municipal Nº 3.072, de 03 de julho de 2023.

II - A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA terá até o dia 31 de dezembro de 2023 para apresentação da prestação de contas ao Município de Iguatu.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

I – Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho/Execução relativo ao objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Convênio ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para a rescisão deste TERMO DE CONVÊNIO:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Quando a rescisão do convênio resultar dano ao erário, será instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

I – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente TERMO DE CONVÊNIO aos órgãos competentes, com a comunicação do fato, por escrito;

II – Em caso de decisão quanto à rescisão deste TERMO DE CONVÊNIO deverá ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para o seu encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE CONVÊNIO e seus aditivos, após sua assinatura entre as partes, visando a competente publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esse TERMO DE CONVÊNIO tem vigência de um ano, a partir de sua publicação, para efeitos da transferência dos recursos financeiros especificados nas cláusulas primeira e segunda.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE CONVÊNIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601-103020007.2.020 – Garantia de Assistência Especializada aos Usuários do SUS – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente TERMO DE CONVÊNIO e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.
E, por estarem, assim, juntos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu (CE), 06 de julho de 2023.

MARGARIDA MARLEUDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde
Convenente

FRANCISCO SÉRGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO
Presidente da Associação Iguatuense de Assistência Social de Proteção à Maternidade e à Infância
Conveniada

TESTEMUNHA 1 - Nome:_____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2 - Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6CB000AD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1370/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a FREDERICO MACHADO DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o Nº: 624.149.503-82 e RG Nº: 9902101598 e matrícula Nº: 40523 servidor em cargo de provimento efetivo de Medico Traumo-Ortopedista, lotado na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E1AD3F3A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1371/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA, inscrito no CPF sob o Nº: 078.264.423-62 e RG Nº: 20089676267 e matrícula Nº: 65816 servidor em cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3227BAD4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1372/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ANTONIA MATOS PEREIRA, matrícula N°: 44609, inscrita no CPF Nº: 036.997.293-70 e RG Nº: 2002029198019 da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com efeitos retroativos a data de 05 de Julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:91BF1037

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1373/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora DAYANE KEYLA LIMA SILVA, matrícula N°: 44949, inscrita no CPF Nº: 018.910.443-03 e RG Nº: 2002029183240 da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F147ACF0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1374/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, MARIA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula Nº:65821, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com efeitos retroativos a data de 30 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1C287497

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1375/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a função de Fiscal de Contrato disposto no art. 11 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o descrito no Decreto Nº 019 de 31 de março de 2023 que regulamenta a mencionada lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora DAISY DE SOUZA MENEZES, inscrita CPF Nº: 603.883.613-60 e RG Nº: 2009099100740, ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente, para a função gratificada de Fiscal de Contratos do Termo de Contrato Nº 2023.03.14.01 - PMI/PGMI que celebraram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e, do outro lado, a pessoa jurídica JG TECH SERVIÇOS EM TI – JOSEFA G. DA COSTA LOPES - ME.

Art. 2º - O objeto trata-se de contratação de empresa para manutenção e hospedagem de sistema de acompanhamento jurídico para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGMI, do Município de Iguatu.

Art. 3º - Fica concedida a servidora, durante a vigência do contrato, gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento base, de acordo com o § 1º do Art. 8-E da Lei Nº: 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, incluído pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:33510FEF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei N.º 1.916/2013 de 25 de setembro de 2013, que criou e o Decreto N.º 092 de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (CONSEA),

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (CONSEA), para o biênio 2023/2025.

Representantes do Governo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:

•Pablo Mychel Neves da Silva (Titular)

•Taianne Michelle Silva de Souza (Suplente)

Secretaria de Educação:

•Fernanda Oliveira Monteiro Morais (Titular)

•Jessica do Carmo Arrais (Suplente)

Secretaria de Saúde:

•Jessika Nathalia Sousa Silva (Titular)

•Erbenia Lavor Barbosa (Suplente)

Secretaria de Desenvolvimento Agrário:

•Francicleiton Freires do Carmo (Titular)

•Venâncio José Vieira (Suplente)

Secretaria da Fazenda Municipal:

•Geovana David de Souza Menezes (Titular)

•Leandro Duarte Fortaleza (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Serviço Social do Comércio - SESC

•Joédila Manoeli Queiroz Gomes (Titular)

•Raimundo Neto Carvalho Lima (Suplente)

Cáritas Diocesana de Iguatu

•Mara Crislanne de Oliveira (Titular)

•Milena de Oliveira Barbosa (Suplente)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu – APAE

•Francisco Vilmar Ferreira Junior (Titular)

•Renata Alves Bezerra (Suplente)

Complexo Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu – CCDMI

•Maria Barbosa de Lima da Silva (Titular)

•Josefa Bernadete da Silva (Suplente)

Casa da Irmã Dulce

•Maria Necilda Firmino dos Santos (Titular)

•Maria Benaildes Uchôa Araújo (Suplente)

Associação das Mulheres Iguatuenses - AMI

•Francisca Ribeiro Duarte Costa (Titular)

•Francinilda Viana Araújo (Suplente)

Associação de Criadores de Iguatu - ACRI

•José Almir Venâncio (Titular)

•Francisco Geldo de Carvalho (Suplente)

Instituto Elo Amigo

•James Rychardson Lima Ancelmo (Titular)

•Francisco Braz de Araújo (Suplente)

Pastoral da Criança

•Maria Francilete Marques Cavalcante (Titular)

•Joao Holanda Lavor (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatu - STR

•Marciano David dos Santos (Titular)

•Mônica Alves (Suplente)

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:82C81001

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1358/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LACERDA inscrito no CPF Nº: 072.665.583-01 e RG Nº:

20086024668 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio a Procuradoria Geral – código CNI–3 com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0EDAF81B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1356/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora DAISY DE SOUZA MENEZES inscrita no CPF Nº: 603.883.613-60 e RG Nº: 2009099100740 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio a Procuradoria Geral – código CNI–3, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D4EC8B03

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1376/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora NARA MIKELI ARAUJO DE LIMA BENIGNO inscrita no CPF Nº: 038.459.673-82 e RG Nº: 2006029021618 matricula Nº: 63439 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Finanças – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AD74BFEE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1377/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora NARA MIKELI ARAUJO DE LIMA BENIGNO inscrita no CPF Nº: 038.459.673-82 e RG Nº: 2006029021618 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Finanças – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8CED4849

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1378/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor JOSE GERFESON FERNANDES DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH D, matrícula N°: 36780, da Secretaria da Educação - SME, para Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C0394605

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1379/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANTONIO CARLOS QUINTINO OLIVEIRA inscrito no CPF Nº: 465.331.923-53 e RG Nº: 2002029027567 matricula Nº: 67668 do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Comunicação e Cerimonial – código CDS–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:995F5B77

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1380/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO IURY RODRIGUES DE MORAIS inscrito no CPF Nº: 066.306.563-18 e RG Nº: 99029203308 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 14 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4F63773E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ALINE FERNANDES SIMPLICIO, Diretora do Departamento da Proteção Social Especial da Media e Alta Complexidade, portadora do RG nº: 2000029195501 CPF nº: 029.415.903-74, matricula nº: 66593, residente na Rua Dr Tosenaydil F Távora, n 117 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Simpósio de Gestores de Assistência Social do Estado do Ceara, no dia 10 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:83A57FD0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor publico, VENANCIO JOSE VIEIRA, Técnico em Agropecuário / Secretário Executivo da Agricultura Familiar, portador do RG nº 20088776675, CPF nº 639.902.453-68, matricula nº 65933, residente na Rua Esau Matos Cavalcante, n 67, Bairro Alvorada em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024, no dia 17 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EB22D85D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 177/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ELANE DE LAVOR BARBOSA, Secretaria da Educação, lotada na Secretaria da Educação, portadora do RG nº: 99029153670 CPF nº: 916.136.633-15, matricula nº: 66547, residente no Sitio Estrada em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para custeio de despesa decorrente de hospedagem, onde participou do evento FEEP – Fórum Executivo de Educação Publica, nos dias 06 e 07 de julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B481DEDE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, ROBERIO CARLOS CARVALHO, PEB II – Educação Física /Assessor Especial da Formação Continuada VIII, portador do RG nº: 200816404941 CPF nº: 971.031.013-53, matricula nº: 36924, residente na Rua Alfredo Alves, nº 103, Bugi em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 378,54 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8AFD14A8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, LUCIANO SALDANHA DO CARMO, Professor Licenciatura Pós Graduado, portador do RG nº: 704876 CPF nº: 310.671.233-34, matricula nº: 3003 / 2329, residente na Rua Casemiro Pereira, n 321, Areias I, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:78ACDD8A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ELANE DE LAVOR BARBOSA, Secretaria da Educação, portadora do RG nº: 99029153670 CPF nº: 916.136.633-15, matricula nº: 66547, residente na Vila Estrada, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do FEEP – Fórum Executivo de Educação Publica, nos dias 06 e 07 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:60A8EB2A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1409/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DAMIANA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 005.189.623-00: e com o RG de Nº 2002029063598, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42A0FAF7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1407/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VITORIA THAIS DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 078.570.293-86: e com o RG de Nº 20085775619, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA9D0DCD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1405/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FLAVIA TALINE SOUSA DIAS, inscrito(a) no CPF sob o Nº 045.593.653-69: e com o RG de Nº 20071164345, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:919B3F22

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1403/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MICHELLE LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 056.874.903-02: e com o RG de Nº 20074675634, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6AD97D4A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1401/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KAMYLLY BEZERRA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 963.013.763-15: e com o RG de Nº 2000029104948, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE FARMACIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A3A12875

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1410/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JESSICA SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 067.480.723-52: e com o RG de Nº 20083763222, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B23B93EB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1408/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KARINA ELLEN ALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 048.873.923-38: e com o RG de Nº 2008010170819, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D1CB0EA8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1406/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 855.867.733-68: e com o RG de Nº 2002029141580, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E922F918

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1404/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DAYANE KEYLA LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 018.910.443-03: e com o RG de Nº 2002029183240, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1EDC3E80

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1402/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARILIA GABRIELA DO CARMO, inscrito(a) no CPF sob o Nº 052.043.613-08: e com o RG de Nº 20071524058, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4947AEA4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1400/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2023, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KARINE VERISSIMO VIANA LESSA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 009.258.723-26 e com o RG de Nº 2000029221774, para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:84A07F46

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 591/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2023.

Ao Prezado Senhor,
ELIEL FERREIRA PESSOA JÚNIOR
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, as contas correntes em anexo, mantidas nesta instituição financeira, pertencentes a Secretaria de Cultura e Turismo.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS - CPF Nº: 855.760.773-34
Cargo: Ordenadora de Despesa

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

IV – DOSSIÊ ELETRÔNICO:

Informamos que os documentos comprobatórios do prefeito e do tesoureiro se encontram nos dossiês eletrônicos versão 247 de Documentos de Constituição e Alterações.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 591-2023 – SEGAB DE 27 DE JULHO DE 2023

CNPJ: 38.148.207/0001-80	**44.913-X**
	51.783-6
	10.094-3
	26.718-X
	30.054-3
	38.504-2
	40.488-8
	44.913-X
	479-2
	71.011-5
	71.103-0
	61.875-6
CNPJ: 07.810.468/0001-90	**62.175-7**
	62.176-5

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D4710609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** 2023.01.31.01-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 14.374,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), CONFORME TABELA A BAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111**, 1501.17.512.0016.**2.268** E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU **DATA DO ADITIVO:** 07/07/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARAGRAFO 1°.

Descrição	Qte	Perc. a ser adit.	Qte. a ser adit.	V. Unit.	V. Total
Locação de máquina tipo **retroescavadeira** - Sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, 85hp, peso operacional mínimo 8.000kg. Manutenção, operação, combustível e	400	25%	100	R$ 143,74	14.374,00

lubrificantes POR CONTA DA CONTRATADA.					

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:6BDBF20B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1171 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA GAB/PMI N° 1171 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA PORTARIA 158/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA, DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O BIÊNIO DE 2021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, da Secretaria de Saúde para o biênio de 2021/2023, ficando composto da seguinte forma
I - REPRESENTANTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE;
Titular: Francisca Darlen Soares Sousa
Suplente: Raiza De Melo Rodrigues

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Maria Da Conceição Mendes Alves
Suplente: Lucivaldo Lotif Pessoa

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Lindací De Lima Mota
Suplente: Flávia Silva Sousa

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE;
Titular: Raimundo Nonato Mota Vasconcelos

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADE VOLTADA À PROTEÇÃO ANIMAL;
Titulares: Bianca Bezerra Lopes
Artur Willamy Berreza Lopes
Suplentes: Fátima Jesuíno De Sousa
Heloisa Pinto Araújo

VI - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICA, DAS ÁREAS DE CIÊNCIA ANIMAL E/OU DIREITO AMBIENTAL;
Titulares: Luzia Jéssica Souza Cavalcante
Joyce Lotif De Sousa Ferreira
Suplentes: Priscila De Mesquita Braga
Amanda Andressa Rodrigues De Souza

VII - MÉDICO VETERINÁRIO DA INICIATIVA PRIVADA;
Titular: Antonio de Sousa Marques

VIII - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: Renato Julião
Suplente: Rodolfo Helder Santos Lobato

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC80099F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1170 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA PORATRIA 956/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado membros para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2022, bem como, analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:

Membros do Poder Executivo:
Marcus Alessandre Muniz
Antonia Edna Pinto Forte Ribeiro
Carla Chirley da Silva Pinheiro

Membros da Sociedade Civil:
Rodolfo Helder de Sousa Lobato
Antônio Adriano Moreira Sousa

Art. 3º. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 42, do Decreto nº 29/2019, exclusivamente ao referido Contrato de Gestão nº 01/2022.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:250B3BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1169 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA PORTARIA 787/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFHIS, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, no Município de Irauçuba para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
SUPLENTE: Djaly Brito Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Janiele Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Sandra Mara Carneiro Braga

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Antonio Carlos Pinto Rodrigues
SUPLENTE: Tainara Andrade Mota

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Lívia Braga Fontenele
SUPLENTE: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CACIMBA SALGADA
TITULAR: Antonio Marcos Pereira Alves
SUPLENTE: Patrícia Ferreira Rodrigues

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH
TITULAR: Antônio Adriano Moreira Sousa
SUPLENTE: Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA
TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Maria da Penha Santos Lobato

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARU
TITULAR: Otacílio Batista da Silva
SUPLENTE: Acelino Ferreira da Silva

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
VICE-PRESIDENTE: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE86816A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1168 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N° 1082/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1°. – Ficam nomeados os membros titulares que comporão as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2023/2024, conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE: Francisco das Chagas Alves
VICE PRESIDENTE: Luis das Chagas do Vale
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO: Maria Aryany Sousa da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL:
Antônio Abedias Fernandes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Antonio Genilton Lopes Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Domingos Pereira de Sousa Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luiz Roberto Rodrigues Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Antônio Jardel Santana Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Jose Vagner Mesquita Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Jose Adelmo Araújo de Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Antônia Katiane Pereira Brandão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
João Gleisson Oliveira

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Geize Mesquita Maia

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Hercules Mota Cavalcante

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA
Antônio Wagner Andrade Freitas

REPRESENTANTE DA EMATERCE LOCAL:
André Furtado Alves

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
João Batista Sousa Silva

REPRESENTANTE DAS IGREJAS DE IRAUÇUBA:
Altamiro Dias Rodrigues.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Antônio Adriano Moreira Sousa

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES:
Otacílio Batista da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:
Luis das Chagas do Vale

Art. 2°.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F487A350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1163 DE 18 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	HELENE RODRIGUES MATOS LOPES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:105E31C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1162 DE 18 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	MARCUS ALESSANDRE MUNIZ
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e expressamente a portaria n° 949 de 1 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E49EF0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1160 DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DE Nº 723/2023, QUE NOMEIA TITULARES E MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 1.046/2014 que alterou o art. 4º da Lei nº 554/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

REPRESENTANTES DA CÃMARA MUNICIPAL
Titular: Xavier Azevedo
Suplente: Francisco Barros Matias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDR
Titular: Antonia Patrícia Mesquita Ferreira
Suplente: Antonio Abedias Fernandes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Antônio Adriano Moreira Sousa
Suplente: Luzia Jéssica Sousa Cavalcante

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Titular: Verônica Ramos Guilherme Silva
Suplente: Antonio Texeira Braga

REPRESSENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Lívia Braga Fontenelle

REPRESENTANTES DA EMATERCE
Titular: André Furtado Alves

REPRESENTENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Otammires Mota Mesquita
Suplente: Valdivia Mendes Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5AC85F94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1177 DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CLENILDA PEREIRA VIANA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0101737**, pelo período de **31/07/2023** à **31/10/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D9884ED7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1176 DE 20 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério).
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovido o Servidor **LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA,** Matricula: **0919976**, Professor Ensino Fundamental II – REF. 6, para Professor do Ensino Fundamental III - REF. 11.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FCA5715

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1175 DE 20 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério).
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**

A Promoção a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovido a Servidora **FRANCISCA VANDERLANE RODRIGUES,** Matricula: **0106119**, Professor Ensino Fundamental II – REF. 6, para Professora Ensino Fundamental III - REF. 11.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7A6F47F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1174 DE 20 DE JULHO DE 2022

ALTERA PORTARIA 825/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NO BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento no município de Irauçuba, no biênio 2022-2024, ficando composto da seguinte forma:
I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
– Fernando Melo Lima
– Narcelio do Nascimento Ávila
– Antônio Adriano Moreira Sousa

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1 - Marcos Thiago Ferreira da Silva
2 - Valeria Maria Bastos Maia Vaz
3 - Francisca Dárlen Soares Sousa

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saneamento no Município de Irauçuba, no biênio 2022/2024 a Sra. Francisca Dárlen Soares Sousa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E5A7A41F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1173 DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** para avaliação de terrenos que possam servir ao Projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Irauçuba.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento fr Material, Almoxarifado e Patrimônio);

MEMBRO: Carlos Eduardo Oliveira Bastos (Assessor de Apoio e Articulação I);

MEMBRO: Antônio Carlos Pinto Rodrigues (Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos);

MEMBRO: Nicolas Moreira da Silva (Engenheiro Civil)

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC78C9EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1173 DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** para avaliação de terrenos que possam servir ao Projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Irauçuba.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento fr Material, Almoxarifado e Patrimônio);

MEMBRO: Carlos Eduardo Oliveira Bastos (Assessor de Apoio e Articulação I);

MEMBRO: Antônio Carlos Pinto Rodrigues (Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos);

MEMBRO: Nicolas Moreira da Silva (Engenheiro Civil)

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA43A373

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1172 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 45/2023, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado membros para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2023, bem como, analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pelo instituto 1º de Maio do Trabalho da Saúde e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico denominado Organização Social, responsável pelo gerenciamento dos 09(nove) Centros de Saúde da Família – CSF.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:

Membros do Poder Executivo:
Susimeire de Sousa Almeida
Benedito Marcos da Silva
Davila Freitas Silva Araújo

Membros da Sociedade Civil:
Alexsandra Ferreira Vasconcelos
Mônica Castro Lima

Art. 3º. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 42, do Decreto nº 29/2019, exclusivamente ao referido Contrato de Gestão nº 01/2023.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB89F5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 036 DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **EVANDO MOTA MEDEIROS,** matrícula nº 0105252 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **EVANDO MOTA MEDEIROS,** matrícula: 0105252, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Educação para a Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Irauçuba/CE, em 28 de julho de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:168452DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 028-2023-PE

A(O) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA ., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 028-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO DE PASSEIO.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/07/2023

Adjudicado para: WEDER BASILIO VEICULOS LTDA, pelo menor lance de
R$ 643.000,000 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Reais).

Item: 00002 - MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/07/2023

Adjudicado para: VOLARE VEÍCULOS LTDA, pelo menor lance de R$
535.000,000 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/07/2023

Homologado para: VOLARE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº 16.865.089/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 535.000,000 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 21 DE JULHO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7F96153F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.28.04/GAB.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA.** OBJETO: **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 2.878,40).

Mauriti/CE, 28 de Julho de 2023.

Signatários: José Henrique Carneiro e Joelma Machado Oliveira

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F0A331F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.26.06/GAB.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **S. G BOMFIM LEITE LTDA.** OBJETO: **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 21.750,00). Mauriti/CE, 26 de Julho de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Sirler Gonçalves Bonfim Leite

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E1DCF98F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.27.03/GAB.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 23.401,35). Mauriti/CE, 27 de Julho de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7B9B1A0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de veículos, equipamentos agrícolas e materiais considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará/CE, C**ELSO ALVES CUNHA**, Mat. 013/2006 JUCEC, a realizar-se-á no dia **18 DE AGOSTO DE 2023**, dando início às 10h00min. Local de realização do leilão através do site: www.celsocunhaleiloes.com.br. Maiores informações: (85)3279- 603 / WhatsApp: (85) 9.8878-6038.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:887B74E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2023.07.27.01/SECULT. Objeto: Contratação da apresentação de show artístico de "Iguinho e Lulinha" no dia 25 de agosto de 2023, com duração do show de 01h30min, durante o aniversário de 85 anos de Emancipação Política do município de Mauriti/CE. Favorecido: IL SHOWS LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: (R$ 200.000,00). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Mauriti/CE, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7CD69CE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.07.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.21.1 - SRP

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.06.21.1 - SRP. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 65.498,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Helmer Belém Gomes.
Milagres/CE, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E33249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 2022.07.27.1.

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.27.1, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 2022.07.27.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica no que tange ao acompanhamento de demandas administrativas, com orientações e eventual ingresso de ações judiciais para a adequada aplicação de decisões de temas sensíveis no âmbito do Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 5° Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e que afetem diretamente a Secretaria de Saúde **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de julho de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 28 de julho de 2023. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Thales Catunda De Castro.

Milagres/CE, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F162BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.24.1

Retificação do Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 2023.07.24.1 publicado na edição do dia 27/07/2023, deste jornal**,**sendo o seguinte: Onde se lê: "Extrato do Contrato nº 26.04.01/2023", leia-se:"Extrato do Contrato nº 26.07.01/2023".

Maiores informações através do e-mail: milagresceara@outlookcom. Milagres/CE, 28 de julho de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:61A8C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.24.2

Retificação do Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 2023.07.24.2 publicado na edição do dia 27/07/2023, deste jornal**,**sendo o seguinte: Onde se lê: "Extrato de Contrato nº 26.04.02/2023", leia-se:"Extrato de Contrato nº 26.07.02/2023". Maiores informações através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 28 de julho de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:090BC3FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, Torna público que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e ou que atuam em uma dessas áreas para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até 10/08/2023, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Mombaça, CE, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, munidos dos documentos exigidos no Edital do Chamamento Público, que estará à disposição no endereço mencionado. EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF, o edital deverá ser retirado somente no local acima informado. OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados. **Mombaça/CE, 28 de Julho de 2023. Francisco Neildo de Oliveira Veras, Presidente da CPL**.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 28 de julho de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:43D91745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230201 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DA ARQUIBANCADA OESTE DO ESTÁDIO PEDRO EYMARD, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **04 de maio de 2023**, encerrando-se em **01 de agosto de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20230201 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F767C9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230201 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DA ARQUIBANCADA OESTE DO ESTÁDIO PEDRO EYMARD, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A

TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **06 de junho de 2023**, encerrando-se em **03 de outubro de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20230201 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A82E0D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o cadastro de servidores públicos do Município de Morada Nova/CE para trabalharem no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2023, para o mandato do quadriênio 2024-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que cabe às Prefeituras prestar apoio aos Conselhos Municipais nas eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que atenderem à convocação para trabalhar na terceira fase do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Morada Nova/CE - 2023, para o quadriênio 2024-2027, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação feita.

§ 1º A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Comissão Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

§ 2º Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

§ 3º A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, no prazo de até 3 (três) anos após a eleição dos membros dos conselhos tutelares.

Art. 2º A emissão de documentos para comprovação de participação nos eventos tratados por este Decreto será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de julho de 2023.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3B9277A0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 362/2023

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o Art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a importância da alimentação adequada para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso igualitário à merenda escolar para todos os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009, e a Resolução nº 6 de 08 de março de 2020, que assegura o atendimento da alimentação escolar aos estudantes matriculados na educação básica pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado que a merenda escolar acomodada nas unidades escolares sob a gestão da Secretaria da Educação Básica Ciência e Tecnologia, destina-se exclusivamente aos estudantes matriculados, de forma a garantir uma alimentação saudável, adequada e regular durante o período letivo.
Art. 2º - É vedado o fornecimento da merenda escolar a qualquer pessoa que não esteja devidamente matriculada na instituição de ensino, incluindo, mas não se limitando a, pais, responsáveis, visitantes, servidores, monitores e demais membros da comunidade.
Art. 3º - Caberá à direção de cada unidade escolar, em parceria com a equipe de nutrição, coordenar e fiscalizar o processo de distribuição da merenda, garantindo a utilização exclusiva pelos alunos regularmente matriculados.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:8D9F2C8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA Nº 2023.07.26.01-DL

O Presidente(a) da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-Ceará torna pública a dispensa de licitação nº 2023.07.26.01-DL, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CEMITÉRIO DO SÍTIO GOSTOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Fundamento legal: Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c o decreto n. 9.412, de 18 de junho de

2018. Valor Global: R$ 32.569,88 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Contratada: CJR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.948.570/0001-34, com sede na Rua José Darival Gondim Apolinário, nº 15, Sala 02, Centro, Barbalha/CE. Contratante: FUNDO GERAL. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Nova Olinda/CE, 27 de julho de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3A2C669F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA A LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA – CE.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Macio Rodrigues Cordeiro	21	CLASSIFICADO
Maria Damiana Alves Neres Alencar	20	CLASSIFICADO
Maricelia Souza Cardozo Soares	20	CLASSIFICADO
Maria Sônia Ribeiro Alves Lirio	19	CLASSIFICADO
Ana Teles de Lacerda Feitosa	18	CLASSIFICADO
Fatima Pereira Matos	18	CLASSIFICADO
Antonio Darilio Pereira	16	CLASSIFICADO
Juliete Felipe Sampaio de Sousa	16	CLASSIFICADO
Maria Veronilda Bezerra Lima	16	CLASSIFICADO
Cicera Pereira Fernandes Silva	14	DESCLASSIFICADO
Maria das Graças Gomes Teixeira	9	DESCLASSIFICADO
Edivania Gomes da Silva	NULA	DESCLASSIFICADO

Nova Olinda – CE, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR

LUCIANO GERALDO DE BRITO

JANAINE DE LIMA FELIX

MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA
Comissão Organizadora
(Portaria SEB nº 07/2023)

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:AD790842

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SC-DL002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SC-DL002/2023

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. SECRETÁRIO DE CULTURA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LOCOMOTIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EMPRESA: CLENILTON DA SILVA MELO 15383334300.

VALOR GLOBAL: R$ 16.769,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria de Cultura e ratificada pelo Sr. SECRETÁRIO DE CULTURA.

Nova Russas/CE, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:EA1412EA

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO - SC-PP001/2023

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Cultura, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº SC-PP001/2023**, cujo objeto versa sobre a Autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos (camarote) no Evento Festeja Nova Russas 2023. Nova Russas-CE, 28 de julho de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO –
Titular da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:CE6A3A38

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO - SC-PP002/2023

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Cultura, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº SC-PP002/2023**, cujo objeto versa sobre a autorização de exploração pelo uso de espaço e de estacionamento de veículos durante o evento Festeja Nova Russas 2023. Nova Russas-CE, 28 de julho de 2023. Odirlei da Silva Souto – Titular da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:47742964

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 02 de agosto de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92**.

Nova Russas/CE, 28.07.2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A8D9B0B8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 01 de agosto de 2023 às 11:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/2023**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004**.

Nova Russas/CE, 28.07.2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9EC05D7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SS-PE010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SS-PE010/2022

A Secretaria de SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SS-PE010/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMÁTICA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 27 de junho de 2023 a 27 de julho de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de SAÚDE*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cláudio Martins Bezerra.

Nova Russas/CE, 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra Dos Santos
Código Identificador:36DC60AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO N º. 2023.07.04.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA OTÍLIO RUFINO DE LIMA EEF, DISTRITO DE IGAROI NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO declarando: **HABILITADAS**: **1. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 41.332.445/0001-56, 2. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°07.615.710/0001-75, 3. CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP, CNPJ N° 03.147.269/0001-93, 4. T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA- ME, CNPJ N° 10.787.147/0001-27, 5. C R P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, CNPJ N°02.567.157/0001-29, 6. SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA-EPP, CNPJ N°21.181.254/0001-23, 7. G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ N° 10.572.609/0001-99, 8. REAL SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ N°37.452.665/0001-46,9. D M DA SILVA SERVCOS E CONSTRCOES LTDA-ME, CNPJ N°23.834.621/0001-76, 10. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ N° 15.621.138/0001-85, 11. IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ N° 43.685.268/0001-17, 12. R M CLEMENTE CANDIDO-ME, CNPJ N° 35.214.818/0001-91, 13. CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ N° 22.575.652/0001-97, 14. FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ N° 23.103.016/0001-25, parcialmente pois apresentou certidão do FGTS vencida em 18/07/2023, declarou e apresentou documentos probatórios para o benefício da lei 123/2002,15. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N°11.012.912/0001-08, 16. F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS -EPP, CNPJ N° 13.749.666/0001-99, 17. CONSTRUTORA N A DUARTE E GOMES LTDA-ME, CNPJ N°17.732.588/0001-70, 18. MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA-ME, CNPJ N°38.284.700/0001-28, 19. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ N°07.191.777/0001-20, 20. J.U.F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ N° 05.736.096/0001-74, 21. G. A. RABELO JUNIOR-ME, CNPJ N°23.549.313/0001-07** e **INABILITADAS:** 01.BV CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS - ME - **CNPJ Nº** 46.070.027/0001-51, e 02 ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ N°34.746.608/0001-81. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Orós – CE, 28 de julho de 2023

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:75EF4115

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.03.16.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2023.03.16.01-01** resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.16.01/2023 - SRP do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.16.01-SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.361.0182.2.036 Serviço Municipal de Transporte Escolar - 0802.26.122.0182.2.048. Serviço Municipal de Transporte Escolar-

ELEMENTO: 3.3.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.009.559,76 (UM MILHÃO, NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ 84.129,98 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de julho de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES - ME. **CNPJ Nº:** 19.579.940/0001-05- **ENDEREÇO :** RUA MARIA MATOS, 75, BELA VISTA, PARAMOTI- CE, CEP: 62.736-000. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA. ORÓS/CE 28 de julho de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:01554A2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada o servidor **RAIMUNDO AMARAL DA FONSECA** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL ,** símbolo: **ADO**, matricula: **905844** lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, ao período aquisitivo: 07/11/2020 Á 16/11/2021 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:6C412C32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada o servidor **PAULO SERGIO ZUZA SOBRINHO** ocupante do cargo de **JARDINEIRO ,** símbolo: **ATA**, matricula: **905186** lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:836466A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada o servidor **FRANCISCO MAURICIO DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** símbolo: **ADO**, matricula: **906484** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/06/2022 Á 31/05/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:281C86FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada o servidor **JOSINALDO DE OLIVEIRA BARROS** ocupante do cargo de **APREENDEDOR DE ANIMAIS ,** símbolo: **ATA**, matricula: **905224** lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:EE74B520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-005/DEPAD

PORTARIA Nº 2023.07.28-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE SOUSA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO ,** símbolo: **ADO**, matricula: **2177** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** ao período aquisitivo: 01/05/2020 Á 30/04/2021 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:D9C67E49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **AUREMAR FRANCISCA DA FONSECA** ocupante do cargo de **GARI ,** símbolo: **ATA**, matricula: **905089** lotada na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** ao período aquisitivo: 01/08/2021 Á 31/07/2022 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:D0CFE282

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-007/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **RAQUEL LIMA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905593** lotada na **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ao período aquisitivo: 01/08/2021 Á 31/07/2022 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:1A86D990

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-008/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTIAGO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904864** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** ao período aquisitivo: 01/08/2021 Á 31/07/2022 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:950AF091

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-009/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **NERILDA RODRIGUES DE LIMA VIDAL** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula:**904945** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:897C0D7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-010/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula:**905569** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:3B6BBFA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-011/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DE FATIMA COSTA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** símbolo: **ADO**, matricula: **900109** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:39961A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-012/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IVONILDA DA SILVA LIMA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **900370** lotada na **SECRETARIA DE CULTURA** ao período aquisitivo: 16/02/2022 Á 15/02/2023 para gozo no período de 01/08/2023 A 30/08/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:B096B810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-013/DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **MARIA DA LUZ NETA SILVA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria de Cultura, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 01/08/2022 para o gozo no período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:C1C77737

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.07.28-014/DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **FRANCISCA BALTAZAR DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 01/08/2012 a 01/08/2017 para o gozo no período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de Julho de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:68DCFE94

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 741/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a na Lei Orgânica do Município (LOM), as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2024**, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições gerais complementares.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas definidas no **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2022-2025** e suas atualizações, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:

I. **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

Recursos Humanos – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

Contas Públicas – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

Recursos Materiais e Logísticos – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.

II. **MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:

Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;

Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;

Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.

III. **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO AO TRABALHO** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de **2024** terão procedência na alocação de recursos na LOA, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - A inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;
II - O desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III - O desenvolvimento econômico sustentável;
IV - O equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - A eficiência e o processo democrático na gestão pública; e
VI - Apoio às atividades de agropecuária, pesca, artesanato, comércio e serviços informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, e qualificação da mão de obra, quando houver.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2024** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e
III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **DIRETRIZ**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II. **PROGRAMA**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III. **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV. **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
V. **OPERAÇÃO ESPECIAL**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e
VIII. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 7º. O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.
Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas das seguintes formas:
3 – Despesas Correntes:
1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 – Despesas de Capital:
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
71 - Transferências a Consórcios Públicos
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades a partir das prioridades e metas definidas no **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2022-2025** e suas atualizações.
§ 4º. As Fontes de Recursos atribuídas à Receita Prevista e à Despesa Fixada serão àquelas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
§ 5º. É vedada a criação de novas Fontes Recursos pelo Município, permitida a adequação destas em caso de definição pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará após a aprovação da LOA ou durante a sua execução.
§ 6º. Fica autorizado o remanejamento de Fontes de Recursos definidas para determinado elemento de despesa de Atividade ou Projeto, bem como a definição de nova Fonte de Recursos não prevista para elemento de despesa contido no QDD durante a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.
§ 7º. É vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da pactuada e/ou definida em legislação federal, ainda que a título de empréstimo momentâneo.

CAPÍTULO III
OS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS
AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.
Art. 9º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2024**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2023**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2023**.
§ 3º. Serão considerados legais os repasses realizados com base na proporção do orçamento da despesa fixada do Poder Legislativo, desde que respeitado o limite definido no caput deste artigo.
Art. 10. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2023**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 11. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.
Art. 12. O Poder Legislativo Municipal utilizará sistema contábil informatizado definido pelo Poder Executivo, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:
I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;
II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;
III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;
IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;
V. O Município cumprirá o Princípio Constitucional de que trata o inciso III do Art. 77 do ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;
VI. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, Parágrafo único, alíneas “c” e “d” da Lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII. Para o exercício financeiro de **2024** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao montante da receita anual prevista/despesa fixada.

VIII.É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, na forma do § 4o do art. 5º da LRF.

Parágrafo único. Na sistemática de elaboração do orçamento **2024** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2023**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2024**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2022**.

Art. 14. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovadas e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

Art. 15. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

Art. 16. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;

III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18. O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 19. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

Art. 20. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 21. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 22. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.

Art. 23. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 24. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

Art. 25. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até 30 de setembro do corrente ano, serão consideradas quando a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para **2024** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS

Art. 27. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:

Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

Realização de chamamento público; e

Aprovação de plano de trabalho.

II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:

Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

§ 1º. O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

§ 2º. O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação Municipal.

§ 3º. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§ 4º. As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5º. Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 28. Ainda são exigências para a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam regularmente registradas;

II - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de meio ambiente, e estejam regularmente registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 da ADCT, da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano, emitida no exercício de 2021, apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e observar as demais exigências do inciso V, do art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 29. Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

SEÇÃO III

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 30. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;

III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.

§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de outros entes da Federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na LOA, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas desta LDO, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 32. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:

I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;

II. De transferências de contribuição do Município;

III. De transferências constitucionais; e

IV. De transferências de convênios.

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 35. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 36. Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§ 1°. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 2°. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.

Art. 37. As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.

§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o

Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

SEÇÃO VII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 38. As emendas parlamentares individuais apresentadas ao PLOA serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de **2022**, sendo que pelo menos a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde, na forma análoga ao §9º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do Art. 77 do ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, na forma do §10 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39. As emendas de bancadas de parlamentares, situação e oposição, apresentadas ao PLOA serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2022, sendo que pelo menos a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde, na forma do *caput* do art. 38 desta Lei, com a mesma vedação disposta no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo único. Os membros das bancadas de parlamentares serão declarados por Ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, com critérios "interna corporis" de indicação de proposições.

Art. 40. As programações orçamentárias previstas nos **arts. 38 e 39 desta Lei** não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, na forma do §13 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º. Os impedimentos de ordem técnica para execução obrigatória das emendas impositivas, serão declarados em notas explicativas no ato da sanção da LOA, sem prejuízo da destinação dos recursos orçamentários para a finalidade indicada.

§ 2º. As emendas impositivas apresentadas ao PLOA não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual vigente.

§ 3º. Havendo rejeição de emendas impositivas apresentadas pelos parlamentares ou pelas bancadas de parlamentares na forma do caput e §1º, o saldo da reserva de que trata o **art. 41 desta Lei** será destinado às ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º. A LOA apresentará quadro demonstrativo com as proposições impositivas dos parlamentares e das bancadas de parlamentares, na forma de Anexo, documento que precederá o QDD.

Art. 41. O PLOA conterá Reserva Parlamentar na forma de Reserva de Contingência vinculada provisoriamente como dotação do Órgão Municipal de Finanças, no valor correspondente ao somatório das porcentagens definidas no **caput dos arts. 38 e 39 desta Lei**, que será extinta após a apresentação e adequação das emendas impositivas.

Art. 42. A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas seguirá critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em LOA.

Parágrafo único. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, na forma do §19 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal apresentará no Balanço Geral Consolidado do exercício financeiro de 2024, a relação de despesas liquidadas à conta das emendas impositivas executadas na LOA.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 44. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.

Parágrafo único. Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;

III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e

V. Receitas Diversas.

Art. 45. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributaria.

Art. 46. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de **2024** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 48. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I. As normas técnicas e legais;

II. Os efeitos das alterações na legislação;

III. As variações de índices de preço; e

IV. O crescimento econômico do País.

Art. 49. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;

II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;

III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 51. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A expansão do número de contribuintes; e

III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 53. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2024** e dos dois exercícios seguintes:

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2024** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos(as) Vereadores(as).

§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:

I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e

II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

Art. 55. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1°, 1 e II da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de **2023** as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, serão adotadas as medidas constitucionais bem como auditoria da folha de pagamento, na direção de eficiência da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal.

Art. 57. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 58. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 59. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e

III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

Parágrafo único – O valor disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se para todas as espécies de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 60. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2024** poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. É vedada a contratação de operações de créditos por antecipação de receita no exercício financeiro de **2024**, na forma do art. 38, inciso IV, alínea "b", da LRF.

Art. 62. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

Art. 63. É vedado nos últimos dois quadrimestres de **2024**, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, na forma do art. 42 da LRF.

Art. 64. Fica autorizada a contratação de parcelamentos de dívidas de curto e longo prazo junto à União, ao Estado e internamente junto a órgãos autônomos do Município, inclusive aquelas de origem previdenciária (RGPS/RPPS), na forma que dispuser a Lei Federal e/ou Estadual que regular a matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 65. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar nº 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:

a) **PARTE I – Metas Fiscais**:

Demonstrativo I:	METAS ANUAIS;
Demonstrativo II:	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

Demonstrativo III:	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
Demonstrativo IV:	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
Demonstrativo V:	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
Demonstrativo VI:	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VI.a:	PROJEÇÃO ATURARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VII:	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
Demonstrativo VIII:	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

b) **PARTE II – Riscos Fiscais**:
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
Parágrafo único. Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão precedidos do anexo das demonstrações da metodologia e memória de cálculo das metas anuais, relacionadas à: RECEITAS; DESPESAS; RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL; e MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, e sucedidos do anexo das ações prioritárias definidas por Função de Governo, simetricamente estabelecidas conforme **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2022-2025** e suas atualizações.
Art. 66. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.
Art. 67. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determinem até o envio da proposta orçamentária de **2024** ao Legislativo Municipal, observado o disposto no **art. 70 desta Lei**.
Parágrafo único. Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2024** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

Art. 68. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:
I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e
II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.
Art. 69. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 70. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2024** serão aqueles contidos no **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2022-2025** e suas atualizações, com valores realinhados com base na perspectiva do crescimento as receitas municipais, tomando-se como base o crescimento verificado no último biênio.
Art. 71. O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **arts. 27 a 31 desta Lei**.
Parágrafo único. O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.
Art. 72. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.
§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 74. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 75. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 76. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.
Art. 77. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.
Art. 78. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e
VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
Art. 79. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.
Art. 80. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
Art. 81. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.
Art. 82. Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício

seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 83. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 84. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

§ 1º. É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de trata a presente Lei.

§ 2º. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 85. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:

I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Fonte;
IV. Órgão;
V. Unidade orçamentária;
VI. Função;
VII. Programa;
VIII. Subprograma; e
IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. O valor previsto da receita;
IV. O valor arrecadado da receita;
V. O valor empenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. O valor anulado;
X. O controle das contas bancárias;
XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XII. A contabilidade analítica por conta; e
XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 86. O Sistema Municipal de Controle Interno e Fiscalização, após a publicação da LOA, definirá, para efeito das Contas de Gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observados os **arts. 20 a 23 desta Lei**, contendo o seguinte:

I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2º. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

I. Sentenças judiciais;
II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
III. Os riscos fiscais;
IV. Os dispêndios com férias de servidores;
V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 87. O SIAFIC será processado em ambiente seguro de nuvem (web) com compartilhamento de dados contábeis relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extraorçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro.

Art. 88. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo – nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 89. Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 90. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

Art. 91. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do limite de dispensa de licitação para compras e serviços comuns definido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 92. A proposta orçamentária comportará tanto emendas modificativas, quanto indicativas, inclusive para a inserção de novas atividades, projetos ou programas, desde que não aumente a despesa fixada no PLOA.
Art. 93. Ficam expressamente vedadas ao PLOA a apresentação de emendas que:
I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;
II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original; e
III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pela redação original.
Art. 94. Se a LOA de **2024** não for encaminhada para sanção do Chefe do Poder Executivo até último dia do corrente exercício, será a matéria sancionada e promulgada "ipsi litere" a proposta orçamentária original, sendo a programação dela constante executada somente após publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado pelo Prefeito Municipal.
Art. 95. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:
I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);
V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI. Eliminação com despesas com horas extras;
VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I. As despesas com pessoal e encargos sociais;
II. As despesas com benefícios previdenciários;
III. As despesas om amortização da dívida;
IV. As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V. As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal; e
VI. As despesas de contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.
§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de sua respectiva competência, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto Executivo, conforme o caso.
Art. 96. O PLOA para o exercício financeiro de **2024** contemplará ações planejadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto da COVID-19, inclusive a compra de vacinas.
Art. 97. As ações de enfrentamento da COVID-19 e doenças epidemiológicas terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de **2024**, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no **inciso III do art. 13 desta Lei** quando financiadas pela Fonte de Recursos não Vinculados.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos **incisos IV, V e VI do mesmo art. 13 desta Lei**.
Art. 98. O Município poderá criar um Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos crises, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de **2023**, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.
Parágrafo único. Serão priorizadas as atividades de agropecuária e pesca, artesanato, comércio e serviço informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, se houver.
Art. 99. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, na forma do art. 44 da LRF.
Art. 100. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros as suas respectivas entidades representativas estaduais e federais.
Art. 101. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:8CF79F0F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 742/2023

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NA MODALIDADE DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D", NO MUNICÍPIO DE PALHANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário-base, aos Servidores ativos integrantes do Poder Público Municipal de Palhano-Ce (efetivos-contratados-estabilizados-comissionados) ocupantes do cargo de Motorista, que possuem qualificação profissional de habilitação Categoria "D".
***Modificado pela emenda modificativa n° 002/2023.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - Aos motoristas, em geral, que não possuem qualificação profissional de categoria D, ao iniciarem o processo de aprimoramento de qualificação ao Detran, mediante documentação comprobatória, gratificar-se-ão ao salário base, em 20% até a conclusão e efetivação do profissional em categoria D.
***Acrescentado pela emenda Aditiva n° 001/2023.**
Parágrafo único. A gratificação que se refere o caput deste artigo, não será incrementada ao profissional que não estiver em processo de melhoria de qualificação mencionado acima, ou que não tenha obtido êxito ao final do processo do Detran, que deverá ter sua gratificação cessada. Podendo reiniciar novo processo e apresentar novamente a documentação necessária.
***Acrescentado pela emenda Aditiva n° 001/2023.**
Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:6158A056

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 743/2023

EMENTA: ESTABELECE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE, SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO DE

ENFERMAGEM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e da Parteira no âmbito do Município de Palhano/CE.
Art. 2º - Fica definido em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais para uma jornada de 40 (quarenta horas) semanais, devendo ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, o piso salarial municipal dos enfermeiros no âmbito do Município de Palhano/CE.
§1º O piso salarial dos técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será fixado com base no piso estabelecido do *caput* deste artigo, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, sendo o equivalente a R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, sendo o equivalente a R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
§2º O piso salarial entrará em vigor imediatamente e pago a partir da disponibilização do repasse financeiro da União aos Municípios, assegurada a atualização salarial anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.
Art. 3º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem a habilitação profissional exigida pelo Conselho Profissional serão reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a perceber todas as vantagens financeiras deste cargo.
§1º Fica estabelecido como condição prévia e obrigatória para o reenquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem tenha concluído o correspondente curso técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/CE.
§2º A investidura no cargo de Técnico de Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente por meio de concurso público, na forma da lei.
§3º Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor no cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelos recursos e dotações orçamentárias específicas do Ministério da Saúde, sob repasse da União, à rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, a ser incluída nos próximos orçamentos.
Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros passam a vigorar a partir do repasse de assistência financeira da União ao Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:C9723B2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas; e
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela Prevenção do Suicídio",

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao suicídio.
Art. 2°. A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:
I - Secretaria Municipal da Assistência Social
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§1°. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§2°. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.
§3°. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio,à Secretaria Municipal da Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.
Art. 3°. A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:
I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;
II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
III - articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;
IV - propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;
V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;
VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;
VII - apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;
VIII - acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;
IX - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões auto provocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
X - manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;
XI - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;

XII - estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 26 de julho de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:40EBB0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230469 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230469

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução do serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mestre Julio, localizada no Distrito de Ibicuã, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 560.013,64 (quinhentos e sessenta mil, treze reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0501.123610541.1.005 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 560.013,64

VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D077CAD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital de RDC ELETRÔNICO Nº 024/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS RDC, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DIVIDIDAS EM LOTES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 22/08/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bnccompras.com/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C06744E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 497 DE 27 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A VEREADORA APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida uma licença para tratar de interesses particulares por 120 (cento e vinte) dias a Vereadora Aparecida Bezerra Silva Menezes, nos termos do inciso II do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso III do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara com vigência a partir do dia 01 de Agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 27 de Julho de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES
Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
1º Secretário.

DARLAN LOPES DA SILVA
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:855D867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27.07.001/2023

PORTARIA Nº 27.07.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 24.07.002/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **MOACY BRASILINO DE FREITAS**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista "D",** sob matrícula **nº 00922174,** admitido em 12/08/2022, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, inciso VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FC0DCBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27.07.002/2023

PORTARIA Nº 27.07.002/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 24.07.003/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **PAULO SERGIO FREIRES DA COSTA FROTA**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista,** sob matrícula **nº 00666033,** admitido em 01/02/2006, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, inciso VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D7C333A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.07.003/2023

PORTARIA Nº 27.07.003/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 24.07.006/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **GIVANILDO BEZERRA DOS SANTOS**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista,** sob matrícula **nº 00921379,** admitido em 13/05/2022, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia

ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F5A6B9A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.07.004/2023

PORTARIA Nº 27.07.004/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 24.07.006/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **FABIO RONNI MIRANDA BATISTA**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista,** sob matrícula **nº 00901510,** admitido em 01/08/2012, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, incisos VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DD71B71E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.07.005/2023

PORTARIA Nº 27.07.005/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 24.07.006/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **FRANCISCO ERINALDO VIANA DE HOLANDA**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista,** sob matrícula **nº 00901510,** admitido em 12/08/2020, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, incisos III e VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:21AC9DA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2023

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023

Acusado(a): Rosemary da Silva Lima
Portaria: 07.03.001/2023

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023, instaurado pela Portaria nº 07.03.001/2023.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da **motivação por referencia** *(per relationem)*, sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da Republica (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 24.07.001/2023 e adoto seus fundamentos para acatar o pedido de ARQUIVAMENTO do PAD 012/2023, ante a ausência de prova suficiente de cometimento de transgressão as normas estatutárias a formar um juízo condenatório em relação a servidora ROSEMARY DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 00446068, em relação aos fatos investigados.

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 24 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:59107D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.27.2.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.03.27.2.1 referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.03.27.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Escola E. E. F. Antonio Vicente Florentino, no Sítio Chapada zona rural do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 138.350,36 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Petrônio Camilo de Oliveira.

Quixelô/CE, 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:87009350

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** EXATA CONSTRUÇOES E LOCAÇAO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.999/0001-43.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.**PROCESSO CARONA Nº**. **23.06.001/2023-PMS**.**Nº 30.06.001/2023-PMS**.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº 1.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018.**VIGÊNCIA**: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.**VALORES:**valor global R$ 2.477.824,08 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) – **DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Mauricio Gutemberg de Freitas Guerra Neto, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:68B5A71A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.283.887/0001-87.**OBJETO:**Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Olavo Oliveira no Município de Saboeiro. – Rua Amélia Lima Braga, 81 - Centro - Sede do Município de Saboeiro – CE, conforme Projeto Básico e Orçamento do Convênio MAPP 2219.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 23.02.001/2023-PMS.**CONTRATO** Nº:19.07.002-01/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias.**VALORES:**global R$ 459.777,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) – **DOTAÇÃO:**0601-123610043.1.001– Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, com recursos do Convênio MAPP: 2219 – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA: Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas**, titular. Data da Assinatura do contrato: 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3B95E38B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria da

Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 21.181.254/0001-23.**OBJETO:**Serviços de Recuperação de Diversos Trechos de Estradas Vicinais do Município de Saboeiro - CE, conforme Projeto Básico e Orçamento.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 10.08.001/2022-PMS.**CONTRATO** Nº:19.07.002-02/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias.**VALORES:**global R$ 1.000.835,17 (um milhão e oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) – **DOTAÇÃO:**nº 0901.267820013.012 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios e Federal.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Neuigno Francisco da Silva, Administrador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 19 de julho de 2023

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2BB29182

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25.07.001/2023-PMS. OBJETO: Serviços de **Pavimentação de Estradas Vicinais no Distrito de Flamengo no Município de Saboeiro-CE**. **DATA DA SESSÃO:** dia 15 de agosto de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 28 de julho de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:72AA42D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2807001/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

CONCEDE SERVIDO(ES) PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA – SINDICATO APEOC, SANTANA DO CARIRI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

CONSIDERANDO a nomeação dos servidores municipais **WAGNA DOS SANTOS LIMA, JOSÉ JEFERSON FEITOSA GOMES e TARCISIO MOREIRA DE ALENCAR** para exercer a Presidência do Sindicato dos Professores e servidores da Educação do Estado e Municípios de Santana do Cariri – CE "APEOC";
CONSIDERANDO a formalização do oficio n° 202362 de 13 de julho de 2023, formalizando o pedido de afastamento de suas funções de Professor para o exercício de mandato classista, fundamentado pela Lei Municipal n° 628/2010;
CONSIDERANDO o processo administrativo n° 20231707001 de 17 de Julho de 2023;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para exercício de mandato classista junto ao Sindicato APEOC dos respectivos servidores: **PRESIDENTE - WAGNA DOS SANTOS LIMA**, cargo de Professor em provimento efetivo de Educação Básica II - 100H e Professor Educação Básica (Matemática)100H, portadora do **CPF: 022.427.173-32, VICE-PRESIDENTE – JOSÉ JEFERSON FEITOSA GOMES,** cargo de Professor em provimento efetivo de Professor Especializado

100H e Professor Educação Básica (Geografia) 100H, portador do **CPF: 843.231.403-04**, **TESOUREIRO – TARCISIO MOREIRA DE ALENCAR**, cargo de Professor em provimento efetivo de Professor Educação Básica (Ed.Fisica) 100H e Professor Educação Básica II – 100H, **CPF: 997.637.533-68**, **no período compreendido entre 01/08/2023 a 01/08/2027 do respectivo mandato, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:643AEEA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO — JARI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a que o Art. 8°, da Lei n°.: 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe que os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 1.058, de 29 de dezembro de 2009 criou o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN;

CONSIDERANDO que o Art. 10, da Lei Municipal n°.: 1.058, de 29 de dezembro de 2009, criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da JARI;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - As atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, instituídas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, e de acordo com a Resolução n.º 357, de 02 de agosto de 2010, estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, ficam sujeitas às normas constantes deste Regimento.

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI é um órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito.

Art. 3º - Junto ao órgão DEMUTRAN — Departamento Municipal de Trânsito do Município de Tabuleiro do Norte funcionará a JARI, local onde se realizará as reuniões.

Art. 4º - Compete à JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, para obter uma melhor análise de cada caso;
III - encaminhar aos órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, que se repitam sistematicamente;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Art. 5º - A nomeação dos integrantes e suplentes da JARI, será realizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A JARI será composta por, no mínimo, três membros, e seus respectivos suplentes, sendo:

I - um membro servidor do órgão que impôs a penalidade;
II - um membro que possui conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
III - um membro servidor público indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - É impedida de compor a JARI a pessoa que:

I - possuir maus antecedentes criminais;
II - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
III - compor o Conselho Estadual de trânsito — CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 8º - Há impedimento do membro, sendo-lhe vedado julgar o recurso:

I - se tiver lavrado o Auto de Infração;
II - se for recorrente seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive.

Art. 9º - O mandato dos integrantes da JARI será de dois anos, permitida reconduções, por períodos sucessivos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JARI

Art. 10 - São órgãos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Tabuleiro do Norte:

I - Presidência;
II - Plenário;
III- Secretaria.

Art. 11 - O presidente da JARI será escolhido pela maioria dos membros.

Art. 12 - O Plenário é reunião de todos os membros para julgamento.

Art. 13 - A JARI terá um secretário, que será o Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Tabuleiro do Norte, para realizar as seguintes funções:

I - organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo e registrando os recursos;
II - fazer relatórios e atas das reuniões e organizar os arquivos do expediente da JARI;
III - despachar com o presidente a fim de preparar as pautas das reuniões;
IV - preparar os processos para distribuição aos membros relatores;
V - demais serviços de apoio administrativo da JARI.

Art. 14 - A JARI somente poderá deliberar com, no mínimo, 03 integrantes, entre titulares e suplentes, observada a paridade de representação.

Art. 15 - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples.

Art. 16 - Nas atas constarão apenas o deferimento ou indeferimento do recurso e deverão ser publicadas em sítio eletrônico, assinadas por todos os membros julgadores e pelo secretário.

Art. 17 - A JARI reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, em dias e horários, previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocado.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 18 - Não será admitida sustentação oral das partes ou dos seus procuradores, no julgamento dos recursos.

Art. 19 - Os recursos apresentados a JARI serão distribuídos pela ordem cronológica de entrada, e distribuído aos seus integrantes, que funcionarão como relatores.

Art. 20 - Os recursos interpostos na JARI, deverão conter fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, do Auto de Infração de Trânsito, da Notificação de imposição de penalidade (multa) ou comprovante de não recebimento e o relato do infrator ou proprietário, sob pena de, preliminarmente, ser indeferida a pretensão desejada pelo requerente.

Parágrafo único - Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, a notificação de que trata este artigo será realizada por edital publicado em diário oficial, conforme disposto na Resolução do Contran n.º 619/2016.

Art. 21 - Recebido o processo pelo relator, este deverá apresentar relatório fundamentado, da decisão, até 24 horas antes da próxima reunião, para fins de sua inclusão em pauta de julgamento.

Art. 22 - Se entenderem necessários ou essencial ao julgamento, os integrantes da JARI, poderão solicitar diligência e caberá ao DEMUTRAN tomar as providências para a rápida realização da solicitação.

Art. 23 - Os processos recebidos deverão ser julgados no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua entrada no DEMUTRAN.

Parágrafo único - Se por força maior, o recurso não for julgado no prazo estabelecido neste artigo, o Diretor do departamento Municipal de Trânsito de Tabuleiro do Norte, poderá, de ofício ou a requerimento do recorrente, conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 24 - Das decisões da JARI cabe recurso ao CETRAN.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 25 - Será destituído da JARI, automaticamente, o integrante que:

I - deixar de comparecer 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas, quando convocado, sem causa justificável;
II - reter, sem motivo justificado, processo, além do prazo regimental, sem encaminhar relatório;
III - relatar processo com algum favorecimento pessoal ou com atos ilícitos.

Art. 26 - Os integrantes serão destituídos ou substituídos pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela JARI.

Art. 28 - A aprovação do presente Regimento Interno, dar-se-á, mediante votação, por maioria de votos simples, dos integrantes da JARI, devendo ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CETRAN.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de julho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BDB4D944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através de seu titular, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, bem como com fundamento nos arts. 77, 78, 79, 80, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 2023.04.05-0010 e,

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 2023.04.05-0010, firmado entre o Município de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MAF – COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 13.273.868/0001-07;

CONSIDERANDO a Certidão de Fiscal de contratos dando conta do inadimplemento total do Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção contratual de rescisão unilateral do Contrato nº 2023.04.05-0010, com a empresa **MAF – COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 13.273.868/0001-07.

Art. 2º - Aplicar sanção contratual de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, perfazendo a quantia de R$ 687,93 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos),

Art. 3º - Aplicar sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 4º - Determinar a notificação da empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que receber a notificação.

Parágrafo único – A Notificação por correio eletrônico informado pela empresa será considerada válida.

Art. 5º - Transcorrido o prazo sem defesa ou julgada esta improcedente, lavre-se o auto de infração contratual com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, bem como o termo de rescisão contratual e certidão de inidoneidade.

Art. 6º - Publique-se este ato. Cumpra-se.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de julho de 2023.

CARLITO RODRIGUES SILVA
Secretário de Administração
Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AC8BEB42

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 15.05.001/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO TABULEIRO DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DO TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 07.891.682/0001-19, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Rua Padre Clicério nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, CEP 62.960-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Finanças, Srª. **ANA PAULA CHAGAS,** doravante denominada simplesmente **SEFIN**, e o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 07.954.597/0001-52, através da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza/CE, neste termo representado por seu Secretário, Sr. **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, a seguir denominada simplesmente **SEFAZ**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente CONVÊNIO tem como fundamento o interesse comum da SEFIN e da SEFAZ em manter parceria de cooperação mútua, tendo em vista o disposto nos artigos 7° e 199 do Código Tributário Nacional – CTN, Lei n° 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4° do art. 6° da Lei complementar n° 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem como objetivo estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA SEFIN:
Constituem-se obrigações da SEFIN:
1. Disponibilizar dados cadastrais e informações econômico-fiscais sobre os contribuintes inscritos em seu cadastro, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado.
2. Utilizar as informações econômico-fiscais prestadas pela SEFAZ somente para fins estritamente fiscais do Município;
3. Colocar à disposição da SEFAZ, servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação dos serviços que são objeto deste Convênio de Cooperação Técnica;
4. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábil-financeiros de interesse do Estado.

5. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas;
6. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes;
7. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos estaduais, no âmbito da Administração Pública Municipal, por ocasião do pagamento de compras governamentais do Município;
8. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
9. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle, inclusive nos aspectos contábil-financeiros;
10. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
11. Permutar informações decorrentes de lançamentos do crédito tributário realizado pelos convenentes;
12. Fornecer, quando solicitada, através de procedimento formal, informações econômicas relativas a servidores estaduais, quanto à participação societária, propriedade de imóveis e outras, necessárias à instrução de processos administrativos ou abertura de sindicâncias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SEFAZ
Constituem-se obrigações da SEFAZ:
1. Disponibilizar dados cadastrais e informações econômico-fiscais sobre os contribuintes inscritos no cadastro geral da Fazenda, estabelecidos no Município de Fortaleza, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado;
2. Fazer uso das informações prestadas pela SEFIN somente para fins estritamente fiscais do Estado;
3. Disponibilizar informações sobre as notas fiscais, inclusive, eletrônica;
4. Colocar à disposição da SEFIN servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação de serviços que são objeto deste Convênio de Cooperação Técnica;
5. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábeis financeiros de interesse do Município.
6. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas;
7. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes;
8. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos municipais no âmbito da Administração Pública Estadual, por ocasião do pagamento de compras governamentais do Estado;
9. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive, cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
10. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle, inclusive nos aspectos contábil-financeiros;
11. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
12. Permutar informações decorrentes de lançamentos realizados pelos convenentes;
13. Fornecer, quando solicitado, através de procedimento formal, informações econômicas relativas a servidores municipais, quanto à participação societária, propriedade de veículos automotores e outras necessárias à instrução de processos administrativos como abertura de sindicâncias;
14. Disponibilizar a SEFIN informações obtidas junto às operadoras de cartão crédito relativas às operações de circulação de mercadoria e prestação de serviços de contribuintes, quando solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS
Fica acordado que cada um dos CONVENENTES arcará com o ônus decorrente de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
A SEFAZ e a SEFIN disponibilizarão servidores de seus quadros para operarem a execução deste Convênio e elaborarem relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
No presente Convênio, fica facultado a qualquer dos convenentes o direito de rescindi-lo mediante prévio aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ao qual está adstrita a Administração Pública, proclamado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, e ainda, em obediência ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Convênio ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre os convenentes, passando esse Termo a fazer parte integrante deste Convênio, como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, como sendo competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, assinam este CONVÊNIO em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FORTALEZA/CE, 16 de maio de 2023.

ANA PAULA CHAGAS
Secretária Municipal de Finanças

FABRÍZIO GOMES SANTOS
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4E012E51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997 e 901/2015, de 16.04.2015, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2023**, referente à Seleção Pública para

Contratação Temporária de Servidores Públicos - Processo Simplificado 02/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, informando as seguintes alterações:

1. Com relação ao item 15 do Edital do Processo Simplificado 02/2023, fica alterado o Cronograma das Atividades, especificamente no que se refere ao prazo para recebimento de recurso administrativo contra resultado preliminar seleção, análise e resultado da análise dos recursos e resultado final, que passa a ser o seguinte:

15. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO
Data Publicação do Edital.	19/07/2023	-
Período de Inscrição, com a entrega de Currículo, conforme modelo padrão – Anexo III, com respectivos documentos comprobatórios.	24/07/2023	08:00 H Às 12:00 H
Divulgação de Inscrições indeferidas.	25/07/2023	-
Recebimento de recurso administrativo contra inscrições indeferidas.	26/07/2023	08:00 Horas Às 11:00 Horas
Análise e Resultado da análise dos recursos.	27/07/2023	-
Entrevista	28/07/2023	08:00 Horas
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	31/07/2023	-
Recebimento de recurso administrativo contra Resultado Preliminar Seleção.	**01/08/2023**	08:00 Horas Às 11:00 Horas
Análise e resultado da análise dos Recursos.	**02/08/2023**	-
Resultado Final	**03/08/2023**	-

Várzea Alegre – CE, 28 de julho de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3EFDF633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 005/2023 - SME

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ABAIARA - SME, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 1307055/2023-GP, torna público o Resultado Final do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM EDITAL Nº 005/2023-SME.
Os candidatos abaixo listados com situação “APTO” fazem parte do Banco de Bolsista do Programa PACTO PELA APRENDIZAGEM da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara do Estado do Ceará, e serão convocados, de acordo com a ordem classificatória, conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa.

BOLSISTA FUNDAMENTAL I OU II							
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	003	CÍCERA DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	048. xxx.xxx-xx	12,00 pontos	25,00 Pontos	37,00 Pontos	APTA
2	013	NEIDE ERVELE OLIVEIRA HENRIQUE	071. xxx.xxx-xx	10,00 pontos	25,00 Pontos	35,00 Pontos	APTA
3	017	JOSÉ FAUSTO DE ARAUJO NETO	049. xxx.xxx-xx	9,75 Pontos	25,00 Pontos	34,75 Pontos	APTO
4	022	FILOMENA PEREIRA DOS SANTOS	069. xxx.xxx-xx	9,25 Pontos	25,00 Pontos	34,25 Pontos	APTA
5	010	RAFAEL MARTINS DE SOUSA	054. xxx.xxx-xx	9,25 Pontos	25,00 Pontos	34,25 Pontos	APTO
6	029	HORTÊNCIA DA SILVA MOREIRA	054. xxx.xxx-xx	9,25 Pontos	25,00 Pontos	34,25 Pontos	APTA
7	006	CYNARA DOS SANTOS DE ARAUJO	067. xxx.xxx-xx	9,00 Pontos	25,00 Pontos	34,00 Pontos	APTA
8	001	FELIPE TEIXEIRA SILVA	071.xxx.xxx-xx	8,75 Pontos	25,00 Pontos	33,75 Pontos	APTO
9	008	FELIPE CALDAS	072. xxx.xxx-xx	8,50 pontos	25,00 Pontos	33,50Pontos	APTO
10	007	CICERO WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA	058. xxx.xxx-xx	8,25 Pontos	25,00 Pontos	33,25 Pontos	APTO
11	026	BIANCA LEITE DE CALDAS	623. xxx.xxx-xx	8,00 Pontos	25,00 Pontos	33,00 Pontos	APTA
12	002	MARIA FRANCISCA ALES	604. xxx.xxx-xx	8,25 Pontos	24,50 Pontos	32,75 Pontos	APTA
13	023	ELEN BEATRIZ FREIRE TAVARES	519. xxx.xxx-xx	8,00 pontos	24,50 Pontos	32,50 Pontos	APTA
14	011	MARIA VITÓRIA SILVA GOMES	092. xxx.xxx-xx	8, 00 pontos	24,25 Pontos	32,25 Pontos	APTA
15	015	JENNIFFER MAYARA MONTEIRO GONÇALVES	105. xxx.xxx-xx	8,75 Pontos	23,25 Pontos	32,00 Pontos	APTA
16	015	MARIA CLAUDIANA TEIXEIRA	043. xxx.xxx-xx	8,50 Pontos	23,25 Pontos	31,75 Pontos	APTA
17	019	JULIANA NASCIMENTO ALEXANDRE	037. xxx.xxx-xx	9,75 Pontos	21,75 Pontos	31,50 Pontos	APTA
18	014	MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS ALVES	616. xxx.xxx-xx	11,25 pontos	20,00 Pontos	31,25 Pontos	APTA

19	016	MARIA GERUZIA DA SILVA DANTAS	042. xxx.xxx-xx	9,75 Pontos	21,25 Pontos	31,00 Pontos	APTA
20	005	MARIA FRANCIANA VENÂNCIO SERAFIM	009. xxx.xxx-xx	9,75 Pontos	20,00 Pontos	29,75 Pontos	APTA
21	009	MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	892. xxx.xxx-xx	12,00 pontos	17,50 Pontos	29,50 Pontos	APTA
22	025	JOSELEIANA VALENTIM BELO MACHADO	780. xxx.xxx-xx	11,50 Pontos	18,00 Pontos	29,00 Pontos	APTA
23	012	CARLA CRISTINA AMÂNCIO TEIXEIRA	101. xxx.xxx-xx	0,00 pontos	0,00 pontos	0,00 pontos	DESCLASSIFICADA
24	020	MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUSA	101. xxx.xxx-xx	0,00 Pontos	0,00 Pontos	0,00 Pontos	DESCLASSIFICADA
25	021	RAYANE DA SILVA GONÇALVES	606. xxx.xxx-xx	0,00 Pontos	0,00 Pontos	0,00 Pontos	DESCLASSIFICADA

BOLSISTA ORIENTADOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	004	CÍCERA RACHEL PEREIRA	606. xxx.xxx-xx	12,00 pontos	25,00 Pontos	37,00 Pontos	APTA
2	027	PALOMA SILVA DE SOUSA	063. xxx.xxx-xx	12,00 Pontos	24,75 Pontos	36,75 Pontos	APTA
3	028	ÉRICA DE LUCENA GONÇALVES	071. xxx.xxx-xx	12,00 Pontos	24,50 Pontos	36,50 Pontos	APTA
4	018	MIRELLE DOS SANTOS PEREIRA	071. xxx.xxx-xx	12,00 Pontos	24,35 Pontos	36,35 Pontos	APTA
5	030	LUZINETE MATIAS DE OLIVEIRA	215. xxx.xxx-xx	12,00 pontos	24,00 Pontos	36,00 Pontos	APTA

Abaiara-CE, 28 de Julho de 2023.

COMISSÃO DA SELEÇÃO

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C2ECCA53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022-SME

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia *31/07/2023* no horário de 8:00 as 14:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do termo de trabalho voluntariado como agente escolar, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**
56	Antonia Antunes Calazans
57	Ana Mírian da Silva
58	Ana Joyce de Souza Diniz
59	Mateus Teixeira Rosal
60	Marcos Antônio Alves de Oliveira
61	Elson Gomes da Silva
62	Yameson Leite de Carvalho
63	Francisco Leonardo da Silva
64	Thalia Emlly Rodrigues da Silva
65	Marilândia Lucena da Silva
66	Thalita Moreira da Silva
67	Ana Vitória Alcântara de Souza
68	Elisvânia Lêdo Pereira
69	Beatriz Maximino Pereira
70	Luzia Gomes Pereira
71	Jocilda Mendes de Oliveira
72	Damiana Gomes da Silva
73	Raimunda Beatriz Pereira de Alencar
74	Maria Diana Alves da Silva
75	Viviane Silva de Oliveira
76	Sayure Marques Farias
77	Kelma Kaline da Silva Uchoa
78	Clailton Lucas de Morais
79	Ruan Phablo Martins Palácio
80	Antônia Vânia de Sousa
81	Taís Ferreira Freitas
82	Eva Honorato da Silva Nogueira

83	Laiane de Souza Farias
84	Maria Leidinete Bezerra Lopes
85	Mikael Cardoso da Silva
86	Maria Laélia Ferreira dos Reis
87	Merolly de Souza Silva Batista
88	Luisa da Silva Sousa
89	Elda Maria Taveira de Oliveira
90	Mônica da Costa Vidal
91	Antônia Mauriciana de Lima Carvalho
92	Iraneide Fernandes de Oliveira
93	Valdeci Beserra Monteiro
94	Francisco Alex Silva de Oliveira
95	Paloma Oliveira de Carvalho
96	Gislene Lima de Oliveira
97	Anne Larisse Miguel Souza
98	Paulo Henrique Alves Santino
99	Raikar Correia de Moura
100	Deusimar Batista da Silva

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.
Cariús/CE, 28 de julho de 2023.
VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:4CDC8002

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228810	ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1229582	AFONSO SILVIO XAVIER DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612855	ALTAIR GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228811	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716936	ANA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201626	ANA PAULA DOS SANTOS PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612090	ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0717134	ANGELA MARIA FIDELES VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200514	ANGELICA GABRIEL DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0611972	ANTONIA BARBOZA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:71D4E823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1221256	ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612456	ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612812	ARLENE FERREIRA DA PENHA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201758	ARLETE FERREIRA DA PENHA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

0928348	ARLETE GARCIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201774	AURILIA SILVANO DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612979	BATISTA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0613150	BERNADETE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0716790	CARLOS DEMAIR IZIDIO BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0509302	CARMELIO JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:88E98CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0508586	ELINE PINHEIRO DE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612227	EUGENIA MARIA DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228816	EVANIA GOMES DE ALBUQUERQUE ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228833	EVANILDO AMARO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1228834	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612774	FERNANDO ANTONIO BERNARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201952	FERNANDO CESAR GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612782	FRANCICLEIBE BORGES S DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0201979	FRANCILENE ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
1221310	FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8DA4BC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0716979	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202045	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612731	FRANCISCO JOSE DE SENA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612740	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0202053	FRANCISCO LAERCIO GABRIEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0203157	FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0203173	GEANE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0200646	GILCILENE RODRIGUES PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612235	HIRISNADIA SILVA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023
0612723	IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BC38743A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, no sentido que pertence aos municípios a receita arrecadada a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 158, I da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023**;**
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo se de em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE;
DECRETA:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Icapuí, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo único deste decreto.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo ser apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
§ 4º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.
§ 5º Para fins do disposto no § 4º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
Art. 2° Para os fins deste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação.
Parágrafo Único. A ausência da informação prevista no caput deste artigo ou a informação do valor incorreto não impedirá a retenção do imposto de Renda na fonte na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.
Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto neste Decreto.
§ 2º Fica autorizada a retenção automática, com base no anexo único deste decreto, quando o documento fiscal, após notificação para correção pelo prestador de serviço ou fornecedor, ainda apresentar erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda.
§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica. **Art. 5°** Os órgãos, as autarquias e fundações do Município e os fundos municipais, recolherão o valor do IR retido na fonte aos cofres do tesouro deste município, por meio de documento de arrecadação específico, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
§ 1º Nos pagamentos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços realizados por meio de débito em conta corrente, a retenção se dará mediante o débito da quantia liquida, deduzida do valor do imposto de renda.
§ 2° O comprovante de retenção na fonte será juntado ao processo de pagamento, para fins de acesso dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6° Os valores retidos a título de IR serão contabilizados como receita própria do município, pela Secretaria de Administração e Finanças, no mês em que houver o recolhimento do imposto retido na fonte.
Art. 7° O órgão ou a entidade municipal que efetuar a retenção do Imposto de Renda na fonte devera declarar o feito a Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo e na forma estabelecidos por este órgão.

Parágrafo Único. O órgão ou a entidade municipal que realizar retenção do Imposto de Renda na fonte fornecerá a pessoa beneficiaria do pagamento comprovante anual de retenção, conforme prazo e forma dispostos pela Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de compensação do imposto retido.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	**ALÍQUOTA**
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista,exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e ● Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene deaviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que tratao caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20da IN RFB 1234/2012;	**0,24%**
● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 daIN RFB 1234/2012; ● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene deaviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento daAgricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoala que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da INRFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observadoo disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	**1,20%**
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012.	**2,40%**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0%**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio,distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ●Seguro saúde.	**2,40%**
●Serviços de abastecimento de água; ●Telefone; ●Correio e telégrafos; ●Vigilância; ●Limpeza; ●Locação de mão de obra; ●Intermediação de negócios; ●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ●Factoring; ●Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ●Demais serviços.	**4,80%**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9886BBD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 17/2023SISP – 9ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS NA SELEÇÃO PARA GARI REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023SISP

O Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Dr. Leandro Lima Evangelista, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando a autorização contida na **Lei Municipal Complementar Nº 796/2020 de 01 de dezembro de 2020**, torna pública 9ª Convocação do Candidato **Classificável** da SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI referente ao Edital Nº 01/2023SISP. Assim sendo, fica o **convocado abaixo listado** a comparecer dia 01 de agosto de 2023, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h na Sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, munidos da documentação exigidas do Edital Nº 01/2023SISP, para assinatura do respectivo contrato.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	1	2	3	4	5	TOTAL DE PONTOS
82	103	**MÁRCIO VIEIRA DO NASCMENTO**	**07/04/1978**	4,2	3	3,5	4	4,2	**18,9**

Mombaça-Ce, 28 de julho de 2023

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:151189F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 744/2023

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 731/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES E DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE CORREÇÃO E DE REVISÃO SETORIAL DOS VALORES, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO, CORREÇÃO DE VALORES
REFERENTES AOS AGENTES DE ENDEMIAS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO

Art. 1º - Fica assegurado aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde o pagamento do piso salarial das categorias, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 e da Lei Municipal nº 712/2022, devendo constar da tabela de vencimentos que compõe os anexos da Lei Municipal nº 731/2023, o valor de R$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - Fica assegurada ao Diretor do Hospital Municipal a irredutibilidade do vencimento base e da representação, nos termos da Lei Municipal nº 687/2022, com a garantia correção do pagamento dos valores de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de Vencimento Base; e de R$ 2.000,00(dois mil reais), a título de Representação.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO SETORIAL
COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Art. 3º - Fica assegurada a revisão setorial dos vencimentos, com aumento de 1,38 (um virgula trinta e oito por cento), o qual deverá atingir somente aos servidores cujos vencimentos aplicados pela Lei Municipal 731/2023, estejam fixados no equivalente a um salário mínimo.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 731/2023.

Art. 4º - Os anexos I, II, II e IV, partes integrantes da Lei nº 731/2023, de 22 de março de 2023, com os QUADROS, serão alterados, de forma setorial, mantidos os demais dispositivos, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I DA LEI Nº 731/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Reajuste
Agente Administrativo	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	2.640,00	PISO
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	2.640,00	PISO
Agente Fiscal	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Agente de Operação e Fiscalização do Trânsito	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Almoxarife	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Apreendedor de animais	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Artífice	AOF	40h	1.320,00	1,38%
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Auxiliar de Mecânico de Autos	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Educador Social	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Eletricista	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Gari	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Guarda Municipal	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Jardineiro	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Inspetor Sanitário	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Monitor de Esporte	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Motorista	STM	40h	1.320,00	1,38%
Operador de Máquina	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Operador de Sist. de Abastecimento de Água	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Secretário Escolar	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Ambiental	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Agrimensura.	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Edificações.	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico em Agropecuária	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico em Saúde Bucal	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.320,00	1,38%

ANEXO II DA LEI Nº 731/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
QUADRO B
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Inspetor Sanitário	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Monitor de Esporte	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Motorista	STM	40h	1.320,00	1,38%
Operador de Máquina	ATA	40h	1.320,00	1,38%

Operador de Sist. de Abastecimento de Água	ATA	40h	1.320,00	1,38%
Secretário Escolar	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Ambiental	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Agrimensura.	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico (a) Edificações.	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico em Agropecuária	ADO	20h	1.320,00	1,38%
Técnico em Saúde Bucal	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.320,00	1,38%
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.320,00	1,38%

ANEXO III DA LEI Nº 731/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO - QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	Símbolo	Qde.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPRES.	
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	660,00	660,00	1.320,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	660,00	660,00	1.320,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	660,00	660,00	1.320,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	660,00	660,00	1.320,00
Téc. Adjunto de Convênios e Projetos.	DAS-3	01	660,00	660,00	1.320,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	660,00	660,00	1.320,00
Assessor	DAS-5	06	660,00	660,00	1.320,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	660,00	660,00	1.320,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	660,00	660,00	1.320,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	660,00	660,00	1.320,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	660,00	660,00	1.320,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	660,00	660,00	1.320,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	660,00	660,00	1.320,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	660,00	660,00	1.320,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	660,00	660,00	1.320,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	660,00	660,00	1.320,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	660,00	660,00	1.320,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	660,00	660,00	1.320,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	660,00	660,00	1.320,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	660,00	660,00	1.320,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	660,00	660,00	1.320,00
Técnico Digitador do Programa Bolsa Família.	DAS-6	03	660,00	660,00	1.320,00
Técnico Entrevistador do Programa Bolsa Família.	DAS-6	02	660,00	660,00	1.320,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	660,00	660,00	1.320,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	660,00	660,00	1.320,00
Auxiliar da Junta Militar.	DAS-7	01	660,00	660,00	1.320,00

ANEXO IV DA LEI Nº 731/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

Procuradoria				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	**REPR.**
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	660,00	660,00
Controladoria				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	**REPR.**
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	660,00	660,00
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	**REPR.**
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	660,00	660,00
FMPS				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	**REPR.**
Chefe da Div. de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	660,00	660,00

GABINETE DO VICE- PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	660,00	660,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE GESTÃO
QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Articulador Institucional	DAS-3	03	660,00	660,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	660,00	660,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	660,00	660,00

Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	660,00	660,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	660,00	660,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	660,00	660,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais.	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Téc. Multifinalitário.	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	660,00	660,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	660,00	660,00

(*)Quadro Despadronizado – Quadro G

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:
QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	660,00	660,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	660,00	660,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	660,00	660,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	660,00	660,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	660,00	660,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	660,00	660,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão dos Imunobiólogicos	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Vigilância á Saúde	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	660,00	660,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	660,00	660,00
Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	2.000,00	2.000,00
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado.	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão do Telesaúde.	DAS-6	01	660,00	660,00

(*)Quadro Despadronizado – Quadro G
QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Planejamento.	DAS-5	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente.	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Urbanismo.	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Saneamento.	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública.	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe de Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede.	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	660,00	660,00

Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte.	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização.	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Div. de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística.	DAS-6	01	660,00	660,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor do Departamento. de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão. de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Serv. do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	660,00	660,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	660,00	660,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	660,00	660,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	660,00	660,00
Téc. Digitadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	03	660,00	660,00
Téc. Entrevistadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	02	660,00	660,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	805,50	805,50
Regente da Banda (Maestro)	DAS-2	01	805,50	805,50
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	660,00	660,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	660,00	660,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	660,00	660,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	660,00	660,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:B0CB1993

